

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 108 (CENTO E OITO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR.....04

GAR.....23

PROAD.....25

PARTE 2

DECISÃO

PROGEPE, CPTA, DAP.....26

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CMS, HUAP, GET, VEM, SEN, GMA, SSE, MBO.....34

SEÇÃO III

PARTE 1

RESOLUÇÕES

CEP.....42

SEÇÃO IV

CONSULTA ELEITORAL – EEIMVR.....84

EDITAL PROPET 2011 – UFF/PROGRAD/CAEG.....85

INSCRIÇÃO PARA O CURSO DE:

MESTRADO EM ENGENHARIA METALURGICA.....93

DOUTORADO EM ENGENHARIA METALURGICA.....96

ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA GERAL.....99

ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO.....102

ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR.....105

ANTONIO LIMA VIANA
Setor de Comunicações Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º 23069.057883/10-11

INSTRUMENTO: Termo Aditivo N.º 20300/2011-001/01 ao Acordo de Cooperação.

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Marinha – SecCTM.

OBJETO: Estruturação e funcionamento do Núcleo do Escritório de Ciência, Tecnologia e Inovação para a Marinha do Brasil junto à UFF - NuEscCTI-MB/UFF e do Comitê de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico - ComTecUFF-MB para acompanhar as atividades do NuEscCTI-MB/UFF, por meio do estabelecimento das respectivas Normas, constantes dos Anexos A, B e C.

DATA: 10 de novembro de 2011.

PRAZO: 04 (quatro) anos, a contar da data de sua assinatura.

RESOLUÇÕES: ad referendum dos Conselhos Superiores.

ASSINATURAS: ROBERTO DE SOUZA SALLES, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF e **ILQUES BARBOSA JUNIOR**, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação da Marinha.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA

Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR

#####

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**PROCESSO: N.º. 23069.057883/10-11****INSTRUMENTO: Termo Aditivo Específico N.º 20300/2011-002/01 ao Acordo de Cooperação.****PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense – UFF, com interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Marinha, por meio do Centro de Análises de Sistemas Navais – CASNAV, com interveniência da Fundação de Estudos do Mar – FEMAR.**OBJETO:** Desenvolvimento e construção de uma ambiente virtual que reproduza o passadiço de um navio, com painéis e instrumentos necessários à navegação, simulação das condições ambientais e sua interação com os meios simulados, incluindo projecção do ambiente externo, visualizado através de suas janelas.**DATA:** 10 de novembro de 2011.**PRAZO: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.****RESOLUÇÕES: ad referendum** dos Conselhos Superiores.**ASSINATURAS: ROBERTO DE SOUZA SALLES**, Reitor da Universidade Federal Fluminense – UFF, **MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH**, Diretora Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF – FEC, **ANTONIO REGINALDO PONTES LIMA JUNIOR**, Diretor do Centro de Análises de Sistemas Navais – CASNAV e **LÚCIO FRANCO DE SÁ FERNANDES**, Presidente da Fundação Estudos do Mar – FEMAR.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – GAR
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 45.759 de 11 de outubro de 2011.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.007327/2011-84,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico em Agropecuária, ocupado por **EDVALDO VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula SIAPE N.º. 305330, código de vaga 234838, em virtude de seu falecimento, ocorrido em **03.06.2011**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.774 de 17 de outubro de 2011.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.052241/2011-14,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor Adjunto 01, ocupado por **GUILHERME DA SILVA RIBEIRO**, matrícula SIAPE nº 1672330, código de vaga 850743, **a partir de 27.09.2011**, por ter sido empossado no cargo de Professor Adjunto 1, na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, ressaltando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA

Decano no Exercício da Reitoria

#####

PORTARIA N.º 45.835 de 01 de novembro de 2011.**EMENTA:** Retificação de Portaria de concessão de Progressão por Mérito Profissional.**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;**Considerando** o que consta do processo nº 23069.077896/2011-97,**RESOLVE:**

Art. 1º - **Retificar**, em parte, os Anexos às Portarias nº 41.249, de 19/11/2009 e nº 44.782, de 26/05/2011, que concederam Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicadas nos BS/UFF nºs 191, de 26/11/2009 e 095, de 07/06/2011, respectivamente, alterando o posicionamento correspondente ao Padrão de Vencimento, em razão das progressões concedidas à servidora **ANADIR EUZÉBIA DA COSTA, mat. SIAPE 1090145**, conforme se segue;

Anexo à PORTARIA N.º 41.249, de 19 de novembro de 2009.

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1090145	ANADIR EUZEBIA DA COSTA	RECEPCIONISTA	C	08	09	08/11/2009

Anexo à PORTARIA N.º 44.782 de 26. de maio de 2011.

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1090145	ANADIR EUZEBIA DA COSTA	RECEPCIONISTA	C	09	10	08/05/2011

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.836 de 01 de novembro de 2011.

EMENTA: Retificação de Portaria de concessão de Progressão por Mérito Profissional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.053206/2007-28,

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar**, em parte, o Anexo II da Portaria nº 41.918 de 08/03/2010, que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicado no BS/UFF nº 051 de 25/03/2010, alterando o posicionamento correspondente ao Padrão de Vencimento, em razão das progressões concedidas à servidora **FÁTIMA CRISTINA MOREIRA COSTA, mat. SIAPE 308492**, conforme se segue:

Onde se lê:

Anexo à PORTARIA N.º 41.918 de 8 de março de 2010.

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
308492	FATIMA CRISTINA MOREIRA DA COSTA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	11	12	01/05/2008
308492	FATIMA CRISTINA MOREIRA DA COSTA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	12	13	07/08/2009

Leia-se:

Anexo à PORTARIA N.º 41.918 de 8 de março de 2010.

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
308492	FATIMA CRISTINA MOREIRA DA COSTA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	12	13	01/05/2008
308492	FATIMA CRISTINA MOREIRA DA COSTA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	13	14	07/08/2009

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 45.837 de 01 de novembro de 2011.

EMENTA: Retificação de Portaria de concessão de Progressão por Mérito Profissional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.056614/2010-37,

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar**, em parte, o Anexo II da Portaria nº 43.286 de 29/10/2010, que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 188, de 16/11/2010, alterando o posicionamento, correspondente ao Padrão de Vencimento, em razão da progressão concedida à servidora **MARISE DE MORAES SODRÉ, mat. SIAPE 633811**, conforme se segue;

Onde se lê:

Anexo à PORTARIA N.º 43.286 de 29 de outubro de 2010.

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
633811	MARISE DE MORAES SODRÉ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	01/09/2010

Leia-se:

Anexo à PORTARIA N.º 43.286 de 29 de outubro de 2010.

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
633811	MARISE DE MORAES SODRÉ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	15	16	01/09/2010

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.838 de 01 de novembro de 2011.**EMENTA:** Retificação de Portaria de concessão de Progressão por Mérito Profissional.**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;**Considerando** o que consta do processo nº 23069.053608/2007-10**RESOLVE:**

Art. 1º - **Retificar**, em parte, os anexos às Portarias nº 37.579, de 28/11/2007 e nº 39.422, de 29/12/2008, bem como o Anexo II da Portaria nº 42.707, de 20/07/2010 que concederam Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicadas nos BS/UFF nº 193, de 30/11/2007, nº 08, de 14/01/2009 e nº 127, de 06/08/2010, respectivamente, alterando o posicionamento correspondente ao Padrão de Vencimento, em razão das progressões concedidas ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, mat. SIAPE 306902**, conforme se segue;

Anexo à PORTARIA N.º 37.579, de 28 de novembro de 2007.

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
306902	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	12	13	04/07/2007

Anexo à PORTARIA N.º 39.422, de 29 de dezembro de 2008.

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
306902	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	13	14	04/01/2009

Anexo à PORTARIA N.º 42.707, de 20 de julho de 2010.

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
306902	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	14	15	04/07/2010

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.839 de 01 de novembro de 2011.

EMENTA: Retificação de Portaria de concessão de Progressão por Mérito Profissional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do processo nº 23069.059002/2009-62,

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar**, em parte, o anexo II da Portaria nº 45.062 de 07/07/2011, que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicado no BS/UFF nº 120 de 26/07/2011, alterando o posicionamento correspondente ao Padrão de Vencimento, em razão das progressões concedidas às servidoras **MIRIAN ROSE FERREIRA, mat. SIAPE 1093585, ROSANE MELO BARRETO SILVA, mat. SIAPE 1093543 e VERA LÚCIA FIGUEIREDO RODRIGUES, mat. SIAPE 1367029, conforme se segue:**

Onde se lê:

Anexo à PORTARIA N.º 45.062 de 07 de julho de 2011.

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1093585	MIRIAN ROSE FERREIRA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	8	9	06/06/2011
1093543	ROSANE MELO BARRETO SILVA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	8	9	05/06/2011
1367029	VERA LÚCIA FIGUEIREDO RODRIGUES	TECNICO EM ENGERMAGEM	D	4	5	05/06/2011

Leia-se:

Anexo à PORTARIA N.º 45.062, de 07 de julho de 2011.

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1093585	MIRIAN ROSE FERREIRA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	9	10	06/06/2011
1093543	ROSANE MELO BARRETO SILVA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	9	10	05/06/2011
1367029	VERA LÚCIA FIGUEIREDO RODRIGUES	TECNICO EM ENGERMAGEM	D	5	6	05/06/2011

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 45.872 de 08 de novembro de 2011.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.054240/2011-04,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor de 3º Grau, ocupado pelo servidor **DÁCIO TAVARES LOBO JUNIOR**, matrícula SIAPE nº. 0302513, código de vaga 232935, em virtude de seu falecimento, ocorrido em **18.09.2011**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 45.873 de 08 de novembro de 2011.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.008697/2011-39,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico de Laboratório-Área, ocupado por **ENIO CRUZ**, matrícula SIAPE nº. 1760418, código de vaga 869921, em virtude de seu falecimento, ocorrido em **03.07.2011**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 45.874 de 08 de novembro de 2011.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.072767/2011-11,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor Adjunto 1, ocupado por **ILTON CURTY LEAL JUNIOR**, matrícula SIAPE nº 1333152, código de vaga 239133, **a partir de 05.10.2011**, por ter sido empossado no cargo de Professor Adjunto, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.875 de 08 de novembro de 2011.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.052691/2011-07,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor Assistente 1, ocupado por **MARINA MONTEIRO DE CASTRO E CASTRO**, matrícula SIAPE nº 1612107, código de vaga 237546, **a partir de 07.10.2011**, por ter sido empossada 0 no 0 cargo de Professor Assistente 1, na Universidade Federal de Juiz de Fora, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.876 de 08 de novembro de 2011.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.052447/11-36,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, o servidor **VITOR PY BRAGA**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1462362, código de vaga 234025, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **01.10.2011**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 45.926 de 16 de outubro de 2011.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.072586/2011-86,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor Assistente 3, ocupado por **JOAO CARLOS DE MELLO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº. 2030131, código de vaga 240719, em virtude de seu falecimento, ocorrido em **04.08.2011**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 45.927 de 16 de novembro de 2011.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.012402/2011-29,

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico em Mecânica, ocupado por **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 1097572, código de vaga 240569, a partir de **24.10.2011**, por ter sido empossado no cargo de Analista Executivo em Metodologia e Qualidade, no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45.928 de 16 de novembro de 2011.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.053834/2011-90,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, a servidora **CAMILA DE LIMA BASTOS**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1870838, código de vaga 867943, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **28.10.2011**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

PORTARIA N.º 45929 de 16 de novembro de 2011.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.012296/11-83,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, a servidora **MARCELLA GOUVEIA DECARVALHO**, do cargo de Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1849228, código de vaga 867953, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **02.10.2011**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 45.930 de 16 de novembro de 2011.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.031304/2011-91,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, a servidora **SUELY HIROMI TUBOI**, do cargo de Professor Adjunto 1, matrícula SIAPE nº 1723160, código de vaga 848573, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **26.09.2011**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 45.949 de 18 de novembro de 2011.

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnico-administrativos, referente a exercícios anteriores.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

1- **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos à presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente a exercícios anteriores.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
VIGÊNCIA ATRASADA – EXERCÍCIO ANTERIOR

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Anexo à Portaria 45.949, de 18 de novembro de 2011.

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1694089	CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA	D	1	2	15/10/2010
307818	JAMES HALL	ENGENHEIRO - ÁREA	E	15	16	22/07/2008
304321	MARIA DAS GRACAS DA COSTA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	14	15	01/05/2008
304321	MARIA DAS GRACAS DA COSTA ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	01/06/2009
304343	MAURO BARROS CORREA	ALMOXARIFE	C	14	15	01/05/2008
304343	MAURO BARROS CORREA	ALMOXARIFE	C	15	16	01/06/2009
304078	SELMA ROCHA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	18/04/2010

ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Anexo à Portaria 45.949, de 18 de novembro de 2011.

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1186819	ANGELA MENDES CECILIO DE OLIVEIRA	MÉDICO - ÁREA	E	6	7	31/01/2008
1186819	ANGELA MENDES CECILIO DE OLIVEIRA	MÉDICO - ÁREA	E	7	8	31/07/2009
308323	MIRIAN MARTINS KURY	ENFERMEIRO - ÁREA	E	13	14	13/08/2009
999294	ROBERTO CARLOS DE BRITO BARCELLOS	MÉDICO - ÁREA	E	7	8	04/10/2010

PORTARIA Nº 45.950 de 18 de novembro de 2011.

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnico-administrativos, referente a exercício em curso.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006,

RESOLVE:

1- **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos a presente portaria, observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício em curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
VIGÊNCIA ATRASADA – EXERCÍCIO EM CURSO
ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Anexo à Portaria 45.950, de 18 de novembro de 2011.

Matrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
1657861	ADRIANA BEZERRA DE VASCONCELOS DE AZEVEDO	CONTADOR	E	2	3	15/09/2011
1755981	ALCIONE ANTUNES PEREIRA COSTA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	21/07/2011
303030	ANA LUZIA PURGER MARCONI	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	14	15	13/11/2011
1760085	ANADELSON MARTINS VIRTUOSO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	1	2	25/07/2011
1757218	ANDERSON FRANCISCO DA SILVA SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	18/07/2011
1730605	APARECIDA NEILA RIBEIRO DE SOUZA	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	1	2	05/04/2011
1759688	BRUNO OSVALDO MUSSLINER	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	20/07/2011
303022	CARLOS HENRIQUE COOPERMAN	OPERADOR DE CÂMERA DE CINEMA E TV	D	14	15	06/11/2011
305659	CLALMIR MARINHO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ARTES GRÁFICAS	D	15	16	10/11/2011
303035	DONALDO SOUZA COUTINHO	ASSISTENTE DE LABORATÓRIO	C	14	15	15/11/2011
308672	EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ARQUIVO	D	14	15	01/08/2011
308218	ELIANE TERESA DE SALLES	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	E	14	15	10/10/2011
304910	ELIEZER SIQUEIRA DE ANDRADE	TÉCNICO EM RESTAURAÇÃO	D	15	16	06/11/2011
308570	FATIMA PRAXEDES DOS SANTOS	ADMINISTRADOR	E	14	15	19/10/2011
1741444	FERNANDA LUISA DE MIRANDA CARDOSO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	14/05/2011
303041	FERNANDO CESAR CUNHA GONCALVES	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	14	15	17/11/2011
305062	GLORIA CONCEICAO DA SILVA DE ANDREA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	15	16	10/11/2011
1757150	GREGORY FERNANDES MUNIZ	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	1	2	14/07/2011
1765288	GUSTAVO PORTELLA PORTUGAL	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	20/07/2011
310888	HELIANA HELENA DA SILVA AGRA	OPERADOR DE MÁQUINA COPIADORA	C	11	12	29/10/2011
306763	HENRIQUE OSVALDO UZEDA PEREIRA DE SOUZA	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	E	14	15	01/08/2011
1163087	ILMA GUERRA DOMINGUES	AUXILIAR DE SAÚDE	C	15	16	25/11/2011
305669	IZABEL CRISTINA GOMES CALCADO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	15	16	24/11/2011
308258	JOADELIO CODECO DE GOUVEA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	23/01/2011
305045	JORGE EUCLIDES BOLCKAN FERREIRA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	B	15	16	10/11/2011
1757172	JORGE HENRIQUE PIRES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	1	2	19/07/2011

303032	JOSE CANDIDO	CONTRAMESTRE-OFÍCIO	C	14	15	14/11/2011
310509	JOSE CARLOS ALBUQUERQUE DO PRADO CARVALHO	MÉDICO VETERINÁRIO	E	14	15	01/11/2011
1755502	JOSE RENATO FERREIRA MANHAES	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	1	2	15/07/2011
265438	JULIO CESAR MELLO D AMATO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	13	14	22/10/2011
1757287	LAURA BETTINI NOVAS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	28/07/2011
1755962	LILIAN TEIXEIRA PATITUCCI	MÉDICO VETERINÁRIO	E	1	2	27/07/2011
311055	LUCIA MARIA CARVALHO DA SILVEIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	D	14	15	01/10/2011
304964	LUIZ CARLOS SILVA JUNIOR	TÉCNICO EM FARMÁCIA	D	15	16	10/11/2011
1475644	MARCELO SIRENO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	18/07/2011
303716	MARCIA VIEIRA PACHECO	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	07/10/2011
1098219	MARIA CARMEN VILAS BOAS HACKER ALVARENGA	ASSISTENTE SOCIAL	E	9	10	04/07/2011
1756761	MARIA FERNANDA DE VASCONCELLOS GONCALVES	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	22/07/2011
1755879	MARIA HELENA PEREIRA BARBOSA	DESENHISTA-PROJETISTA	D	1	2	18/07/2011
431407	MARIA MADALENA DE SOUZA LIMA	AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	C	10	11	17/11/2011
1757088	MARIANA LIMA MULLER	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	14/07/2011
1664984	MARIDETE FRANCA VALCARCEL	ENGENHEIRO-ÁREA	E	2	3	18/11/2011
303206	MARILDA BRAVO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	22/03/2011
2566054	MONICA ROSA DE FREITAS FELIX	ARQUITETO E URBANISTA	E	1	2	26/07/2011
305091	ORVERLANDES DA SILVA MARQUES	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	B	15	16	05/11/2011
303027	PATRICIA DIAS WHITE	TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	E	14	15	09/11/2011
1547103	PAULO AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA	ADMINISTRADOR	E	3	4	18/02/2011
303037	PAULO CESAR RODRIGUES DA CRUZ	AUXILIAR DE MARCENARIA	A	14	15	15/11/2011
1756878	PAULO ROBERTO CORNELIO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	19/07/2011
305157	PAULO ROBERTO DA SILVA	COZINHEIRO	C	15	16	10/11/2011
304299	PAULO ROBERTO MACHADO ANTUNES	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	25/10/2011
1755680	RAFAEL VELASCO PESSANHA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	18/07/2011
303025	REDINEI ANTUNES LAURINDO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	B	14	15	08/11/2011
304493	RENATO DA SILVA GUIMARAES	AUXILIAR DE ELETRICISTA	B	15	16	01/11/2011
1757179	RICARDO JOSE CATARCIONE	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	1	2	21/07/2011
305069	SANDRA MARIA LUCIANO DE ARAUJO	TELEFONISTA	C	15	16	10/11/2011
304078	SELMA ROCHA DE SOUZA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	15	16	18/10/2011
308950	SIMONE FROES DE ARAUJO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	12/06/2011
209930	SONIA CRISTINA DE SOUZA GRACA	ODONTÓLOGO	E	15	16	13/10/2011
1756015	STELLA ARNT ROSA	MÉDICO VETERINÁRIO	E	1	2	26/07/2011
304046	SUELI FONSECA PIMENTEL	ODONTÓLOGO	E	15	16	15/10/2011

1755809	THIAGO DE MIRANDA FERNANDES RIBEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	1	2	22/07/2011
302989	VANDA NUBIA SODRE DA SILVA VEIGA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	15	16	01/06/2011
307811	VANETE POLYCARPO PINHEIRO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	08/10/2011
303042	VILSON DUARTE DA SILVA	PEDREIRO	B	14	15	15/11/2011
308760	WAGNER DA COSTA LEITAO	TÉCNICO EM AUDIOVISUAL	D	13	14	21/05/2011

RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
VIGÊNCIA ATRASADA – EXERCÍCIO EM CURSO
ANEXO II - UNIDADE PAGADORA: HUAP

Anexo à Portaria 45.950, de 18 de novembro de 2011.

Mátrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
238395	AGUEDA RAMONA BERTONI VIEIRA	FARMACÊUTICO-HABILITAÇÃO	E	12	13	01/04/2011
304389	ANDRE LUIS DOS SANTOS PATRAO	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	25/10/2011
308973	ANGELA CRISTINA MACEDO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	13	14	17/06/2011
6306616	ANIELLO PALOMBO	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	22/10/2011
6308523	ANSELMO ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE CARPINTARIA	A	12	13	06/02/2011
304482	ANTONIO CARDOSO AZEREDO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	15	16	28/10/2011
626673	CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE GUSMAO	FARMACÊUTICO-HABILITAÇÃO	E	12	13	28/06/2011
304288	CARLOS MURILO GUEDES DE MELLO	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	23/10/2011
306819	CLAUDIO FAINSTEIN	MÉDICO-ÁREA	E	14	15	01/10/2011
311002	CLAYSE JACINTA MERCADOR IGREJA	MÉDICO-ÁREA	E	11	12	24/11/2011
1527309	ELIANA ATANAZIO COLITO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	3	4	07/04/2011
304538	ELIAS GABRIEL AIDE	ADMINISTRADOR	E	15	16	24/10/2011
304443	ELIEL CLASS DE SOUZA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	15	16	27/10/2011
305080	ELMIR DOS SANTOS LIMA	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	11/11/2011
303586	EULALIA NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	15	16	07/10/2011
307054	EVERSON JOSE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	03/10/2011
307593	GUARACI MARIA CONCEICAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	14	15	08/10/2011
304781	HELIDE DOS SANTOS ZECA	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO	D	15	16	02/11/2011

1097891	HORACIO DE JESUS MACHADO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	9	10	02/07/2011
304246	JOAO LOURENCO RODRIGUES	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	22/10/2011
303069	JONELZA SALOMAO LIMA DOS SANTOS	ARMAZENISTA	B	15	16	06/10/2011
304912	JORGE FRANCISCO COVAS	MOTORISTA	C	14	15	09/11/2011
303145	JORGE JOSE DA SILVA GONCALVES	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	15	16	07/10/2011
308164	JOSE CARLOS GONCALVES REIS	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	13	14	01/08/2011
303060	JOSE FRANCISCO CAMPOS DE OLIVAS	MÉDICO-ÁREA	E	14	15	30/11/2011
307775	LENICE PACHECO BARROS DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	D	14	15	13/09/2011
6248933	LUIZ ANTONIO CALDAS TEIXEIRA	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	26/10/2011
1445888	LUIZA DE FATIMA MAIA CONTARATO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	4	5	09/03/2011
306857	MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA CORDOVIL PIRES	ENFERMEIRO-ÁREA	E	15	16	21/08/2011
310368	MARCIA CRISTINA GUIMARAES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO-ÁREA	E	12	13	11/11/2011
303516	MARCIA SALIM DE MARTINO	PSICÓLOGO-ÁREA	E	15	16	01/11/2011
306733	MARCO ANTONIO VIEIRA PINHEIRO	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	26/10/2011
308110	MARCOS DE SOUZA VAZ	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	14	15	09/10/2011
1089708	MARIA JOSE GOMES DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	9	10	01/05/2011
305138	MODESTINO JOSE POVOAS DE SALLES	MÉDICO-ÁREA	E	15	16	12/11/2011
1630004	NALITA MARIA HALL BRUM DE BARROS	MÉDICO-ÁREA	E	2	3	05/05/2011
306566	NINA PINTO DA SILVA DE SOUSA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	15	16	06/11/2011
304441	PAULO CESAR RIBEIRO	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	15	16	27/10/2011
305131	ROBSON DE OLIVEIRA ELIAS	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	B	15	16	16/11/2011
303707	ROSA FERREIRA	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	B	15	16	11/10/2011
1181030	ROSEMERY NUNES CARDOSO ABDALAH	MÉDICO-ÁREA	E	13	14	01/08/2011
1073682	SONIA LOPES DE SOUZA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA	D	9	10	15/01/2011
304849	TANIA FERREIRA	TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÃO	D	15	16	02/11/2011
308246	THERESA CHRISTINA DAMIAN RIBEIRO	MÉDICO-ÁREA	E	14	15	12/10/2011
304524	ULISSES AGUIAR DE AZEVEDO	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	D	15	16	28/10/2011
1092846	VALDO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	E	9	10	30/05/2011
303055	VERA MARIA FIDALGO NACIF	MÉDICO-ÁREA	E	14	15	29/11/2011
238624	VERA REGINA AZEVEDO ANTUNES	NUTRICIONISTA-HABILITAÇÃO	E	14	15	22/10/2011
303475	VERA REGINA DOS SANTOS MONTEZANO	ENFERMEIRO-ÁREA	E	15	16	07/10/2011

PORTARIA N.º 45.964 de 24 de novembro de 2011.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta no processo n.º 23069.004213/2011-82,

RESOLVE:

1- **Remover** para ajustamento da lotação os Professores de 3º grau abaixo relacionados, do Departamento de Administração para os Departamentos de Direito (VDI), Psicologia (VPS), Multidisciplinar (VMD) e de Ciências Contábeis (VCO), todos pertencentes à Escola de Ciências Humanas e Sociais - ECHSVR no Pólo Universitário de Volta Redonda;

NOME	SIAPE	Deptº Origem	Deptº Destino
CLARISSA MARIA BEATRIZ BRANDÃO C. CARDOSO ALVES	1547673	VAD	VDI (Direito)
CRISTIANO FONSECA MONTEIRO	1553028	VAD	VDM (Multidisciplinar)
ANA PAULA POLI	1768250	VAD	VDM (Multidisciplinar)
GIL BRACARENSE LEITE	3714298	VAD	VDM (Multidisciplinar)
GUSTAVO ANTONIO DAS NEVES BEZERRA	1531194	VAD	VDM (Multidisciplinar)
JOSÉ LUIZ ALCÂNTARA FILHO	1683492	VAD	VDM (Multidisciplinar)
LIGIA GRACIETE SOARES DA SILVA	1448843	VAD	VDM (Multidisciplinar)
RAPHAEL JONATHAS DA COSTA LIMA	1768778	VAD	VDM (Multidisciplinar)
CATHARINA MARINHO MEIRELLES	3222872	VAD	VPS (Psicologia)
ANA PAULA TODARO TAVERA LEITE	2305232	VAD	VPS (Psicologia)
ARLINDO DE OLIVEIRA FREITAS	1530953	VAD	VCO (Ciências Contábeis)
ANTONIO RAINHA DA SILVA	1771207	VAD	VCO (Ciências Contábeis)
CLEMENTE GONZAGA LEITE	1562764	VAD	VCO (Ciências Contábeis)
CARLOS EDUARDO INÁCIO RIBEIRO	1818734	VAD	VCO (Ciências Contábeis)
ISABEL CABRAL	1768258	VAD	VCO (Ciências Contábeis)
JORGE RIBEIRO DOS PASSOS ROSA	1642594	VAD	VCO (Ciências Contábeis)
JOSÉ CLÁUDIO GARCIA DAMASO	1783248	VAD	VCO (Ciências Contábeis)
JULIO CÂNDIDO DE MEIRELLES JUNIOR	1767733	VAD	VCO (Ciências Contábeis)
LUCIANA DE LIMA DUSI	1787310	VAD	VCO (Ciências Contábeis)
WELLINGTON NASCIMENTO SILVA	1768783	VAD	VCO (Ciências Contábeis)

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

GAR, em 23 de novembro de 2011.

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** dos seguintes servidores:

ADONAI TELES DE SIQUEIRA E SOUSA, Professor Adjunto do Departamento de Turismo, de 09 a 17 de janeiro de 2012, para apresentar trabalho, no evento “Bett Show 2012”, na Inglaterra, com ônus UFF/FEC; inciso IV, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.042794/2011-51).

FERNANDO ANTONIO RESENDE, Professor Adjunto do Departamento de Estudos Culturais e Mídia, de 04 a 20 de dezembro de 2011, para cumprir programa de intercâmbio científico, na Inglaterra e no Egito, com ônus limitado; inc. V, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.054798/2011-81).

Alteração:

Na publicação do DOU de 8 de novembro de 2011, página 32, Seção 2, referente à Professora **LOUISE LAND BITTENCOURT LOMARDO**, onde se lê: “de 04 a 11 de dezembro de 2011”, leia-se, de 05 a 12 de dezembro de 2011.

Cancelamento:

Tornar sem efeito, a autorização de afastamento do País publicada no D.O.U de 05/10/2011, pág. 20, Seção 2, referente ao Professor **EDUARDO MANUEL ROSA BULHÕES**.

Retificação:

Na publicação do DOU de 11 de novembro de 2011, página 24, Seção 2, onde se lê: “Fenaee”, leia-se “Fanaee” e onde se lê: “de 01 a 05 de dezembro de 2011”, leia-se, de 01 de dezembro de 2011 a 05 de fevereiro de 2012”, referente ao Professor **MOHAMMAD FANAEE**.

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

MARINEUZA C.E SANTO

Técnico em Assuntos Educacionais

#####

GAR, em 25 de novembro de 2011.

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, e das atribuições estabelecidas na Resolução CEP 161/2011, **AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS** da seguinte servidora:

GLAUCIA MARIA PONTES MOUZINHO, Professor Adjunto; do Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade, **de 28 de novembro a 08 de dezembro de 2011**, para participar, do “X Congresso Argentino de Antropologia Social” e do “Encuentro de Defensores de Derechos Humanos”, na Argentina, com ônus limitado; § 1º, art. 1º, do Decreto 1.387/95(Proc.23069.055138/2011-18).

Publique-se

ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

#####

MARINEUZA C.E SANTO

Subcoordenadora de Capacitação Docente no Exterior

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD, N.º 027 de 28 de Novembro de 2011.

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** o Servidor **LEONARDO MORAES RIZZO**, matrícula SIAPE 418609, para a fiscalização dos serviços de segurança de conectividade da rede de tecnologia da informação e comunicação da UFF, conforme Contrato n.º019/2011/PROAD, tendo como fiscal substituto o Servidor **DOUGLAS NUNES DE PAULA**, matrícula SIAPE 1460114.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pró Reitor de Administração
#####

Parte 2:**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES PROGEPE, N.º 58 de 29 de setembro de 2011.****INTERESSADO:** ANDRÉ WHITTICK NASSER**ASSUNTO:** INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**DECISÃO:** Autorizo a retificação da RDD nº41/2011, referente à alteração de Incentivo à Qualificação do servidor abaixo relacionado, no tocante à classificação da correlação do seu cargo com a área específica de sua atuação, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.091/2005, do Decreto 5.824/2006 e da NS nº 574/2006.

- Processo nº 23069.01400/2011-47 – **ANDRÉ WHITTICK NASSER**, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE nº1730236. Concessão de 27% (vinte e sete por cento) a partir de 16/05/11. (Curso de Pós-Graduação – MBA em Controladoria e Finanças, realizado na Universidade Federal Fluminense – Niterói – RJ, Brasil, correlação direta). **ALINE DA SILVA MARQUES** – Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo – CPTA.

Publique-se

ROSANA THEREZINHA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Divisão de Capacitação e Qualificação
#####**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES PROGEPE, N.º 59 de 03 de outubro de 2011.****INTERESSADO:** ROBERTO PASCHOAL DE ANDRADE FANÁRA**ASSUNTO:** Incentivo à qualificação**DECISÃO:** Defiro a Alteração do Incentivo à Qualificação ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto 5.824/2006 e da NS nº. 574/2006.

- Processo nº. 23069.004176/2011-11 – **ROBERTO PASCHOAL DE ANDRADE FANÁRA**, Desenhista/Projetista, SIAPE nº. 0302810. Alteração de 10% (dez por cento) para 27% (vinte e sete por cento), a partir de 12/04/2011. (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Artes Visuais: Cultura e Criação, realizado na Gerência do Centro Nacional de Educação a Distância do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC), Rio de Janeiro - RJ, – correlação direta). **ALINE DA SILVA MARQUES** - Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo - CPTA.

Publique-se

ROSANA THEREZINHA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Divisão de Capacitação e Qualificação
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES PROGEPE, Nº. 60 de 06 de outubro de 2011.

INTERESSADO: Diversos

ASSUNTO: Incentivo à qualificação

DECISÃO: Defiro a Alteração do Incentivo à Qualificação ao servidor abaixo relacionado, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto 5.824/2006 e da NS nº. 574/2006.

- Processo nº. 23069.078400/2011-01 – **ANA PAULA DE SOUZA**, Auxiliar de Enfermagem, SIAPE nº. 302514. Alteração de 15% (quinze por cento) para 27% (vinte e sete por cento), a partir de 08/08/2011. (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão Pública em Serviços de Saúde, realizado nas Faculdades Integradas de Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, – correlação direta).
- Processo nº. 23069.078663/2011-10 – **ANGELA MARIA DE SOUSA ANCHIETA**, Auxiliar de Enfermagem, SIAPE nº. 1063292. Alteração de 15% (quinze por cento) para 27% (vinte e sete por cento), a partir de 14/09/2011. (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Enfermagem do Trabalho, realizado na Universidade Gama Filho, Rio de Janeiro - RJ, – correlação direta).
- Processo nº. 23069.0726 91/2011-15 – **JORDANA DOS REIS PACHECO**, Técnico de Laboratório/Área, SIAPE nº. 1756968. Alteração de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento), a partir de 16/09/2011. (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Nutrição, Obesidade e Transtornos Alimentares, realizado nas Faculdades Integradas de Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, – correlação direta).
- Processo nº. 23069.051678/2011-22 – **MÍRIAM SUELI DE AZEREDO SHNEIDER**, Assistente em Administração, SIAPE nº. 265168. Alteração de 5% (cinco por cento) para 27% (vinte e sete por cento), a partir de 14/09/2011. (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão de Recursos Humanos, realizado na Universidade Cândido Mendes, em convênio com o Instituto a Vez do Mestre, Niterói - RJ, – correlação direta).
- Processo nº. 23069.078396/2011-72 – **SIMONE TARDELI CARDOSO**, Técnico de Enfermagem, SIAPE nº. 1363090. Alteração de 10% (dez por cento) para 27% (vinte e sete por cento), a partir de 08/08/2011. (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior, realizado na Universidade Veiga de Almeida, Rio de Janeiro - RJ, – correlação direta).
- Processo nº. 23069.052248/2011-28 – **SOLANGE DE OLIVEIRA VIEIRA SILVA**, Assistente em Administração, SIAPE nº. 307210. Alteração de 5% (cinco por cento) para 27% (vinte e sete por cento), a partir de 27/09/2011. (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Gestão de Recursos Humanos, realizado na Universidade Cândido Mendes, em convênio com o Instituto a Vez do Mestre, Niterói - RJ, – correlação direta).
- Processo nº. 23069.077684/2011-18 – **WILMA PEREIRA MEDEIROS**, Enfermeiro/Área, SIAPE nº. 307294. Alteração de 27% (vinte e sete por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 02/05/2011. (Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Ciências Médicas, realizado na Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, – correlação direta). **ALINE DA SILVA MARQUES** - Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo - CPTA.

Publique-se

ROSANA THEREZINHA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Divisão de Capacitação e Qualificação

#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES PROGEPE, Nº. 61 de 06 de outubro de 2011.

INTERESSADO: Diversos

ASSUNTO: Incentivo à qualificação

DECISÃO: Defiro a Alteração do Incentivo à Qualificação aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 12 da Lei nº. 11.091/2005, do Decreto 5.824/2006 e da NS nº. 574/2006.

- Processo nº. 23069.050654/2011-56 – **CARLOS MAURICIO CHEVALIER**, Assistente em Administração, SIAPE nº. 0302813. Alteração de 10% (dez por cento) para 27% (vinte e sete por cento), a partir de 23/08/2011. (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Biblioteconomia, realizado nas Faculdades Integradas de Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, – correlação direta).
- Processo nº. 23069.078608/2011-11 – **CINTIA MACHADO TORRES**, Nutricionista, SIAPE nº. 0302784. Alteração de 27% (vinte e sete por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 05/09/2011. (Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado Profissional em Ensino de Ciências da Saúde e do Ambiente - UNIPLI, Niterói - RJ – correlação direta).
- Processo nº. 23069.042413/2011-33 – **DALMO LIMA FILHO**, Químico, SIAPE nº. 305533. Alteração de 27% (vinte e sete por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 20/09/2011. (Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Engenharia Química - UFF, Niterói - RJ – correlação direta).
- Processo nº. 23069.051757/2011-33 – **MARCELO BARBOSA SANTOS**, Assistente em Administração, SIAPE nº. 6311758. Alteração de 27% (vinte e sete por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 15/09/2011. (Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu, Mestrado em Educação - UERJ, Rio de Janeiro – RJ – correlação direta).
- Processo nº. 23069.052069/2011-91 – **ROSANE AURORE ROMÃO JULIANO**, Assistente em Administração, SIAPE nº. 309022. Alteração de 10% (dez por cento) para 27% (vinte e sete por cento), a partir de 21/09/2011. (Curso de Pós-Graduação MBA em Gestão de Recursos Humanos - UFF, Niterói - Rio de Janeiro - RJ – correlação direta).
- Processo nº. 23069.006760/2011-01 – **THIAGO SCHAUSTZ SILVA**, Técnico de Laboratório Área, SIAPE nº. 1657377. Alteração de 10% (dez por cento) para 27% (vinte e sete por cento), a partir de 01/06/2011. (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Segurança de Redes de Computadores – UNESA Universidade Estácio de Sá, Rio de Janeiro - RJ – correlação direta).
- Processo nº. 23069.078062/2011-07 – **WALDICRÉA ROCHA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, SIAPE nº. 310583. Alteração de 15% (quinze por cento) para 27% (vinte e sete por cento), a partir de 16/06/2011. (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Controle de Infecção em Assistência à Saúde – Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa - UFF, Niterói - RJ – correlação direta). **ALINE DA SILVA MARQUES** - Coordenadora da Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo - CPTA.

Publique-se

ROSANA THEREZINHA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Divisão de Capacitação e Qualificação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 152 de 17 de novembro de 2011.

EMENTA: Remoção por limitação de saúde.

A **Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º 039, de 15/03/2011, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.054008/2011-68,

RESOLVE:

1- **Remover** o servidor **MARCELO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE 1089720, nos termos do item 3, alínea “a” da Norma de Serviço n.º 532 de 03/04/2003, do Hospital Universitário Antônio Pedro, para o Departamento de Microbiologia e Parasitologia do Instituto Biomédico.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 153 de 17 de novembro de 2011.

EMENTA: Remoção por indicação de chefia.

A **Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º 039, de 15/03/2011, tendo em vista o que consta do Processo n.º 23069.053980/2011-15,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **MARIA LÚCIA ROCHA GUILHERME**, Auxiliar de Laboratório, nível de classificação B, nível de capacitação 4, matrícula SIAPE n.º 0310511, nos termos do item 4, alínea “b” da Norma de Serviço n.º 532 de 03/04/2003, do Departamento de Biologia Geral do Instituto de Biologia, para o Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional vinculado ao Pólo Universitário de Campos dos Goytacazes.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 155 de 24 de novembro de 2011.

EMENTA: Ajustamento da lotação e da força de trabalho.

A Coordenadora de Pessoal Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 44.148, de 01/03/2011, publicada no Boletim de Serviço n.º 039, de 15/03/2011, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.050837/2010-91,

RESOLVE:

1- **Remover** os servidores abaixo relacionados, nos termos do item 3, alínea “b.2”, da norma de Serviço n.º 532, de 03/04/2003, respectivamente, da Coordenação de Pós-Graduação em Antropologia e Ciência Política e da Secretaria Administrativa do Departamento de Ciência Política, vinculadas ao Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, para o Instituto de Estudos Estratégicos:

MARIA DAS GRAÇAS REIS GONÇALVES, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 0308481, nível de classificação D, nível de capacitação 4;

WALTER DE CASTRO OLIVEIRA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 0307872, nível de classificação D, nível de capacitação 4.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES SCD/DAP, Nº. 313 de 20 de outubro de 2011.**PROCESSO Nº. 23069.051958/2011-31****INTERESSADO:** NERILDO SOARES DOS SANTOS**ASSUNTO:** Cessão por Colaboração Técnica**DECISÃO:** GAR, em 11/10/11

Com base no Art. 20 da Lei nº 11.233, de 22/12/05, que acrescentou na Lei nº 11.091, de 12/01/05 o Art. 26-A, autorizo a cessão por Termo Colaboração Técnica do servidor **NERILDO SOARES DOS SANTOS**, Auxiliar de Nutrição Dietética, matrícula SIAPE nº 306441, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa nesta Universidade, a fim de colaborar junto a Universidade Federal de Minas Gerais, a partir de 12/09/11 pelo período de 04 (quatro) anos. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**. Reitor.

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES SCD/DAP, Nº. 315 de 21 de outubro de 2011.**PROCESSO Nº. 23069.050133/2011-07****INTERESSADO:** ROBERTO FIRMENTO DE NORONHA**ASSUNTO:** Licença para Tratar de Interesses Particulares**DECISÃO:** DAP, em 07/10/11

Em face do que consta do processo nº 23069.050133/11-07, concedo ao servidor **ROBERTO FIRMENTO DE NORONHA**, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 1026596, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 15.09.2011, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91, da Lei nº 8.112/90, alterada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001. **MARLETTE ROSE G. ALVES**. Diretora do Departamento de Administração de Pessoal.

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES SCD/DAP, N.º. 316 de 21 de outubro de 2011.**PROCESSO N.º. 23069.078574/2011-65****INTERESSADO:** MARCIA CRISTINA JOAO FURTADO**ASSUNTO:** Licença para Tratar de Interesses Particulares**DECISÃO:** DAP, em 07/10/11

Em face do que consta do processo n.º 23069.078574/2011-65, concedo a servidora **MARCIA CRISTINA JOAO FURTADO**, Enfermeira, matrícula SIAPE n.º 1105798, lotada no Hospital Universitário Antonio Pedro, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 16.08.2011, pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 91, da Lei n.º 8.112/90, alterada pela Medida Provisória n.º 2.225-45/2001. **MARLETTE ROSE G. ALVES**. Diretora do Departamento de Administração de Pessoal.

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES SCD/DAP, N.º. 335 de 16 de novembro de 2011.**PROCESSO N.º. 23069.053204/2011-15****INTERESSADO:** FLAVIO PINHEIRO DE CASTELO BRANCO**ASSUNTO:** Licença para Tratar de Interesses Particulares**DECISÃO:** DAP, em 03/11/2011

Em face do que consta do processo n.º 23069.053204/2011-15, concedo ao servidor **FLAVIO PINHEIRO DE CASTELO BRANCO**, Professor Adjunto 4, matrícula SIAPE n.º 306949, lotado no Departamento de Economia, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01.08.2011, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do Art.91, da Lei n.º 8.112/90, alterada pela n.º 2.225-45/2001. **MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES**. Diretora Do Departamento De Administração De Pessoal.

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES SCD/DAP, N.º 336 de 16 de novembro de 2011.**PROCESSO N.º 23069.051349/2011-81****INTERESSADO:** CLAUDIO RODRIGUES MARTINS**ASSUNTO:** Licença para Tratar de Interesses Particulares**DECISÃO:** DAP, em 03/11/2011

Em face do que consta do processo n.º 23069.051349/2011-81, concedo ao servidor **CLAUDIO RODRIGUES MARTINS**, Professor Auxiliar, matrícula SIAPE n.º 310476, lotado no Departamento de Geografia, Licença para Tratar de Interesses Particulares, a partir de 01.09.2011, pelo prazo de 06 (seis) meses, nos termos do Art.91, da Lei n.º 8.112/90, alterada pela n.º 2.225-45/2001. **MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES**. Diretora do Departamento de Administração de Pessoal.

MARLETTE ROSE GALVÃO ALVES
Diretora do Departamento de Administração de Pessoal
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMS, N.º 15 de 24 de novembro de 2011.**

EMENTA: Designa docentes para comporem Comissão.

A **Diretora do Instituto de Saúde da Comunidade**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- Designar **LUCIANA TRICAI CAVALINI**, mat. SIAPE: 1372643 (Presidente); **RODRIGO MOTTA MOLARDI**, mat. SIAPE 1854474 (Membro) e **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA DA SILVA**, mat. SIAPE: 0307964 (Secretária), para constituírem a Comissão para proceder o Inventário de Bens Patrimoniais do Instituto de Saúde da Comunidade, com vigência até 22/06/2012.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA TRICAI CAVALINI
Diretora do Instituto de Saúde da Comunidade
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 181 de 25 de novembro de 2011.

EMENTA: Criar Grupo de trabalho para Estudar e Propor a Relação da Pesquisa Clínica no Âmbito do HUAP.

O Diretor do Hospital Universitário Antonio Pedro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1- **Criar** Grupo de trabalho terá como finalidade a discussão e implantação de mecanismos e normas institucionais que permitam o desenvolvimento de projetos de pesquisa;

2- **Estudar** a captação de recursos e os devidos repasses obedecendo a legislação vigente;

3- **Estudar** e propor os mecanismos de inclusão de pacientes em estudos clínicos, resguardando os seus custeios durante ou após a conclusão da pesquisa, buscar contra partida para o HUAP, pelos serviços médicos realizados no curso da pesquisa;

4- **Normatizar** os mecanismos de admissão de pacientes, registro, solicitação de exames complementares, repasses necessita discussão, aprovação pela Diretoria e informação aos setores competentes (matricula, ambulatório, informática, diretoria administrativa, patologia clínica, RX, etc) ;

5- **Professor TARCÍSIO RIVELLO – Presidente do Grupo de Trabalho**, Prof. **BENI OLEJ** – Coordenador da Unidade de Pesquisa Clínica, Prof. **HABERLANDH SODRE LIMA** – Diretor Médico, **MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA ANDRADE** – Diretora Administrativa, **RAPHAEL RUIZ** - Assessor de Informática, **ALAIR AUGUSTO SARMET M DAMAS DOS SANTOS** – Chefe do Serviço de Radiologia, **MARITA JUCA TRINDADE BEAKLINI** – Coordenadora Clínica e **FRANCISCO EDUARDO CALDEIRA** – Chefe do Serviço de Patologia Clínica.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCÍSIO RIVELLO
Diretor Geral
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET, N.º 001 de 01 de novembro de 2011.

A **Chefe do Departamento de Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1- **Designar** novos representantes do Departamento de Estatística nos Colegiados dos Cursos de Graduação conforme distribuição dada na tabela a seguir.

Representantes do GET nos Colegiados de curso para o período novembro de 2011 a outubro de 2012

Curso	Titular	Suplente
01 Biblioteconomia e Documentação	LEONARDO SOARES BASTOS	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS
04 Ciências Econômicas	MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO	ANA MARIA LIMA DE FARIAS
05 Ciências Sociais	FRANCISCO CARLOS SANTANA DE AZEREDO	JOEL MAURÍCIO CORRÊA DA ROSA
09 Nutrição	LUIS GUILLERMO COCA VELARDE	MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA
14 Arquivologia	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS	PATRÍCIA LUSIÉ COELHO VELOZO
15 Farmácia	LUCIANE FERREIRA ALCOFORADO	JONY ARRAIS PINTO JUNIOR
18 Medicina Veterinária	LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON	LUIS GUILLERMO COCA VELARDE
20 Matemática	VALENTIN SISCO	JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY
22 Ciências Contábeis	JOSÉ RODRIGO DE MORAES	LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER
23 Administração	JOSÉ RODRIGO DE MORAES	LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER
24 Psicologia	JONY ARRAIS PINTO JUNIOR	PATRÍCIA LUSIÉ COELHO VELOZO
27 Engenharia Química	LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER	FRANCISCO CARLOS SANTANA DE AZEREDO
29 Química Industrial	LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER	JOSÉ RODRIGO DE MORAES
31 Ciência da Computação	JOEL MAURÍCIO CORRÊA DA ROSA	DIRLEY MOREIRA DOS SANTOS
37 Engenharia Civil	JOSÉ MURILO FERRAZ SARAIVA	ADRIAN HERINGER PIZZINGA
38 Engenharia Elétrica	FRANCISCO CARLOS SANTANA DE AZEREDO	MARIA CRISTINA BESSA MOREIRA
40 Engenharia Mecânica	MARIA CRISTINA BESSA MOREIRA	JOSÉ MURILO FERRAZ SARAIVA
41 Engenharia de Telecomunicações	MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA	VICTOR HUGO DE CARVALHO GOUVÊA
42 Engenharia de Produção	JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY	PATRÍCIA LUSIÉ COELHO VELOZO
43 Engenharia Agrícola	ADRIAN HERINGER PIZZINGA	VALENTIN SISCO
44 Ciências Biológicas	PATRÍCIA LUZIÉ COELHO VELOZO	LUCIANE FERREIRA ALCOFORADO
47 Turismo	LUCIANE FERREIRA ALCOFORADO	MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA
48 Biomedicina	PATRÍCIA LUZIÉ COELHO VELOZO	ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA
50 Geofísica	MARIA CRISTINA BESSA MOREIRA	FRANCISCO CARLOS SANTANA DE AZEREDO PINTO
54 Estatística	JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY	LEONARDO SOARES BASTOS
	JOEL MAURÍCIO CORREA DA ROSA	KELLY CRISTINA MOTA GONÇALVES
	MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO	ADRIAN HERINGER PIZZINGA
	JONY ARRAIS PINTO JUNIOR	VALENTIN SISCO
	LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON	MARIA CRISTINA BESSA MOREIRA
56 Engenharia de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	VALENTIN SISCO	ANA MARIA LIMA DE FARIAS
59 Relações Internacionais	KELLY CRISTINA MOTA GONÇALVES	MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO
83 Sistemas de Informação	KELLY CRISTINA MOTA GONÇALVES	LUDMILLA DA SILVA VIANA JACOBSON

94 Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria	MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA	KELLY CRISTINA MOTA GONÇALVES
95 Ciência Ambiental	DIRLEY MOREIRA DOS SANTOS	MÁRCIA MARQUES DE CARVALHO
96 Desenho Industrial	LUCIANE FERREIRA ALCOFORADO	DIRLEY MOREIRA DOS SANTOS

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Chefe do Departamento de Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET, N.º 002 de 01 de novembro de 2011.

EMENTA: Nomeia Comissões de Pesquisa, de Ensino e de Avaliação Funcional do GET.

A **Chefe do Departamento de Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições e considerando a decisão do Colegiado do Departamento de Estatística em sua 226ª Reunião Ordinária realizada em 14/10/2011

RESOLVE:

1- **Designar** como titulares os docentes **LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER** (SIAPE: 1193497), **LUCIANE FERREIRA ALCOFORADO** (SIAPE: 2249078) e **FRANCISCO CARLOS SANTANA DE AZEREDO PINTO** (SIAPE: 303872) e como suplente **ANA BEATRIZ MONTEIRO FONSECA** (SIAPE: 311331) para comporem a Comissão de Avaliação Funcional do GET, com mandato de 2 (dois) anos.

2- **Designar** os docentes **JOEL MAURÍCIO CORRÊA DA ROSA** (SIAPE: 1169931), **LUIS GUILLERMO COCA VELARDE** (SIAPE: 1282424), **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SANFINS** (SIAPE: 764008) e **LUZ AMANDA MELGAR SANTANDER** (SIAPE: 1193497) para comporem a Comissão de Pesquisa do GET, com mandato de 2 (dois) anos.

3- **Designar** os docentes **MARIA CRISTINA BESSA MOREIRA** (SIAPE: 1096164), **MARIANA ALBI DE OLIVEIRA SOUZA** (SIAPE: 1809003) e **LUCIANE FERREIRA ALCOFORADO** (SIAPE: 2249078) para comporem a Comissão de Ensino do GET, com mandato de 2 (dois) anos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Chefe do Departamento de Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GET, N.º 003 de 16 de novembro de 2011.

EMENTA: Designa Banca Examinadora para Seleção Simplificada para Professor Temporário.

A **Chefe do Departamento de Estatística** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar**, como titulares, os professores **JOEL MAURÍCIO CORRÊA DA ROSA** (SIAPE: 1169931), **JESSICA QUINTANILHA KUBRUSLY** (SIAPE: 1710782) e **JONY ARRAIS PINTO JUNIOR** (SIAPE: 2722748) e, como suplente, a professora **Ana Maria Lima de Farias** (SIAPE: 311506) para comporem a Banca Examinadora para Seleção Pública Simplificada para Professor Temporário na área de Estatística e Probabilidade.

Essa DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANA MARIA LIMA DE FARIAS
Chefe do Departamento de Estatística
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEM, N.º 02 de 11 de novembro de 2011.

EMENTA: Indicação de Membros para uma Comissão para Averiguar fatos ocorridos durante a 1ª Avaliação da disciplina de Mecânica dos Fluidos I, VEM00010 do Departamento de Engenharia Mecânica.

O **Chefe de Departamento de Engenharia Mecânica** da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

1 - **Designar** os Professores **ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA** matrícula SIAPE n.º: 1109887-1 **ALEXANDRE SANTOS FRANCISCO** matrícula SIAPE n.º: 1518194 e **JOSÉ FLÁVIO SILVEIRA FEITEIRA**, matrícula SIAPE n.º: 972672, para comporem Comissão de Averiguação dos fatos ocorridos durante a 1ª avaliação de Mecânica dos Fluidos, VEM 00010 e relatados na 9ª Reunião Ordinária do Departamento de Engenharia Mecânica, 08/11/2011.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS ROLIM LOPES
Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica
#####

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN, N.º. 003 de 10 de novembro de 2011.

EMENTA: Designação dos Membros de Colegiado do Curso de Economia.

O Chefe do Departamento de Economia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores, a seguir, como membros de colegiado do Curso de Economia:

Titular: **CARLOS ENRIQUE GUANZIROLI**

Suplente: **AIRTON DE ALBUQUERQUE QUEIROZ**

Titular: **ALBERTO DI SABBATO**

Suplente: **RUY AFONSO DE SANTACRUZ LIMA**

Titular: **ANA URRACA RUIZ**

Suplente: **MARCELO DIAS CARCANHOLO**

Titular: **ANDRÉ GUIMARÃES AUGUSTO**

Suplente: **PAULO HENRIQUE FURTADO DE ARAÚJO**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DIAS LOSEKANN
Chefe do Departamento de Economia
#####

DETERMINAÇÃO SERVIÇO GMA, N.º. 005 de 10 de novembro de 2011.

EMENTA: Designa os membros da banca da Seleção para Professor Temporário.

O Chefe do Departamento de Matemática Aplicada da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores **MARLENE DIEGUEZ FERNANDEZ** (Presidente), **DENISE DE OLIVEIRA PINTO**, **JORGE JOAQUÍN DELGADO GÓMEZ** e **FREDDY HÉRNANDEZ** (suplente) como membros da banca para Seleção Simplificada de Professor Temporário nos dias de 05 a 07 de dezembro de 2011.

2 - Esta função não é gratificada.

Esta DTS entrou em vigor a partir da data de realização do concurso.

ABRAMO HEFEZ
Chefe do Departamento de Matemática Aplicada
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SSE, N.º 006 de 25 de novembro de 2011.

O **Chefe do SSE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1- **Designar** a Comissão Examinadora para o Concurso de Seleção de **professor temporário**, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849 26/10/99, na classe de **Professor assistente**, no regime de **40 horas semanais**, para o Departamento de **Sociedade Educação e Conhecimento**, para o ano letivo de 2012, conforme relacionado abaixo:

1.2 – A vaga do presente Concurso destina-se a disciplina:

Disciplina	Vagas	Banca
Didática e Pesquisa e Prática de Ensino em Filosofia	01	1- UBIRATAN ROCHA (pres.) 2- MARCOS PINHEIRO BARRETO 3- MARGARETH MARTINS DE ARAÚJO

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS JOÃO PARADA FILHO

Chefe do SSE

#####

JORGE NASSIM VIEIRA NAJJA

Diretor da Faculdade de Educação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO, N.º 11 de 23 de novembro de 2011.

O **Chefe do Departamento de Bromatologia**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a indicação do plenário departamental, aprovada na 274ª reunião realizada em 21 de outubro de 2011;

RESOLVE:

1 – **Tornar** sem efeito a DTS nº 04/2010, de 05 de novembro de 2010.

2 - **Designar** a professora **MARCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ**, como coordenadora de monitoria do MBO, a partir de 24 de novembro de 2011.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA LEONOR FERNANDES

Chefe do Departamento de Bromatologia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MBO, Nº. 12 de 16 de fevereiro de 2011.

O **Chefe do Departamento de Bromatologia**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a indicação do plenário departamental, aprovada em reunião realizada em 15 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

1 - **Designar** os professores abaixo relacionados para, sob a presidência dos primeiros, constituírem as Bancas Examinadoras dos Concursos de Monitoria 2011, para os Projetos de Monitoria do MBO.

Projeto	Banca	Data/Hora
Composição de Alimentos e Bromatologia	- MARCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ (Presidente) - MARIA LEONOR FERNANDES - MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES	
Bioquímica de Alimentos	- MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA (Presidente) - JOSIANE ROBERTO DOMINGUES - THAIS LOCHA ZANGALI VARGAS STAMPE	
Controle Físico Químico de Alimentos	- MARIA CLAUDIA NOVO LEAL RODRIGUES (Presidente) - MARCIA BARRETO DA SILVA FEIJÓ - MARIA LEONOR FERNANDES	
Higiene e Microbiologia de Alimentos	- LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER (Presidente) - PAULO GOMES DE LIMA - ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ	
Microscopia de Alimentos	- MARCELO FIGUEIREDO DA SILVA (Presidente) - ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ - PAULO GOMES DE LIMA	
Tecnologia de Alimentos	- JOSIANE ROBERTO DOMINGUES (Presidente) - THAIS LOCHA ZANGALI VARGAS STAMPE - LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER	

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

MARIA LEONOR FERNANDES
Chefe do Departamento de Bromatologia

#####

SEÇÃO III

Parte 1:**RESOLUÇÃO N.º 469/11.**

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório Professor **SYLVIO THALES TORRES**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.052159/11-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório Professor Sylvio Thales Torres**, vinculado ao Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPPi.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

(anexo da Resolução CEP N.º 469/11.)

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PESQUISA EM ANIMAIS DE LABORATÓRIO PROFESSOR SYLVIO THALES TORRES

TÍTULO I DO NÚCLEO E SEUS FINS

Art. 1º - O Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório (**NAL**) criado por decisão do CEP n. 589/2008, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e inovação tem por finalidade criar mecanismos multidisciplinares e interdisciplinares destinados a criação de animais a serem utilizados em pesquisas laboratoriais.

TÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Para atingir seus objetivos, compete ao Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório:

1 – coordenar e supervisionar ações relacionadas com Animais de Laboratório e assessorar a instalação de projetos envolvendo o uso dos mesmos;

2 – promover a pesquisa sobre a Biologia das espécies em criação, que permitam ampliar os conhecimentos na área;

3 – promover e apoiar cursos e outras atividades de ensino e pesquisa realizadas na graduação e pós-graduação;

4 – apoiar à proposta de cursos de extensão e especialização em diferentes níveis, assim como disciplinas optativas sobre Animais de Laboratório;

5 – oferecer estágios programados de treinamento em diferentes níveis;

6 – criar, manter e fornecer animais adequados ao trabalho de ensino e pesquisa nas áreas de graduação e pós-graduação;

7 – propor a celebração de convênios com outras instituições, visando a realização de cursos, pesquisas conjuntas, intercâmbio de pessoal, troca de informações e outras atividades julgadas de interesse; e

8 – divulgar os resultados obtidos nas diferentes áreas do conhecimento envolvidas.

9- elaborar manual de normas técnicas adequadas ao bom funcionamento do NAL.

TÍTULO III DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 3º - A estrutura básica do Núcleo de Animais de Laboratório é constituída do Conselho Técnico-Científico, da secretaria, da Unidade de Criação e Manutenção de Animais e do Laboratório de Controle Qualidade.

Art. 4º - A Unidade de Criação e Manutenção destina-se exclusivamente à manutenção de matrizes e sua expansão sob demanda. Deve possuir as condições sanitárias adequadas que deverão ser otimizadas com o objetivo de criar e manter animais livres de patógenos, bem como recursos humanos capacitados às funções inerentes ao serviço.

Art. 5º - O Laboratório de Controle de Qualidade deverá possuir a infra-estrutura e recursos humanos necessários para o controle continuado da condição sanitária dos animais.

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - O Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação, terá um Coordenador Geral e um Vice-coordenador designado pelo Reitor, por indicação do Conselho Técnico-Científico.

Parágrafo único - Tendo em vista, a característica eminentemente técnica e especializada da atividade a Coordenação do Núcleo e a Vice-coordenação serão exercidas por um profissional Médico-Veterinário ou Zootecnista. O Núcleo situado no Morro do Valonguinho s/n, terá dependências adequadas e instalações necessárias à manutenção, execução e desenvolvimento das atividades administrativas e de atividades indissociáveis de ensino, de pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Art. 7º - O Núcleo de Pesquisa em Animais de Laboratório será dotado de um Conselho Técnico-Científico constituído:

I – Pelo seu Coordenador que será seu Presidente e um vice-presidente;

II – Por no máximo 5 representantes de grupos de pesquisas vinculados ao NAL.

§ 1º - O Conselho será constituído pela PROPP.

§ 2º - Os representantes do Conselho Técnico-Científico serão substituídos em suas faltas ou impedimentos, pelos seus suplentes indicados da mesma forma que os titulares.

§ 3º - Para modificações deste estatuto será necessária a presença de 2/3 dos membros do conselho Técnico-Científico.

Art. 8º - Constituem atribuições do Conselho Técnico-Científico:

Traçar as diretrizes gerais do Núcleo;

Aprovar planos anuais de atuação do grupo;

Distribuição e organização do orçamento

Aprovar as propostas de convênio com outras instituições;

Zelar pelo bom andamento e pela qualidade dos trabalhos realizados pelo Núcleo.

Apresentar à PROPP relatório anual das atividades do Núcleo contendo dados de cada área representada no Conselho Técnico-Científico.

Deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, desde que não sejam de competência de outros órgãos da Universidade.

Propor a criação do Comitê de Ética Animal e formular as diretrizes para o seu estabelecimento.

Art. 9º - O Conselho Técnico-Científico reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por solicitação escrita da maioria simples de seus membros.

§ 1º – O quorum mínimo para as reuniões ordinárias é de maioria simples dos membros do Conselho Técnico-Científico. Não havendo quorum até 30 minutos da primeira convocação, a reunião ocorrerá com os presentes e as votações se darão por maioria simples dos mesmos.

§ 2º - A convocação de reunião extraordinária do Conselho Técnico-Científico poderá ser realizada pela Presidência ou com requerimento de 2/3 de seus membros, sempre com indicação de motivo.

CAPITULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - Compete ao Coordenador do Núcleo:

Presidir o Conselho Técnico-Científico;
Propor ao Conselho, os planos anuais de atividades do Núcleo;
Tomar todas as providências para que os planos anuais sejam implementados;
Conduzir todas as atividades técnicas e administrativas exigidas pelo funcionamento do Núcleo;

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pelo Comitê de Ética para a experimentação e a criação de animais;

Representar o núcleo perante os órgãos superiores.

Art. 11º - A organização e o funcionamento do Núcleo obedecerão as Normas Estatutárias e Regimentais da UFF.

Art. 12º - Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho Técnico-Científico.

RESOLUÇÃO N.º 507/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização, MBA em Gestão de Previdência Complementar.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.041071/10-53,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, MBA em Gestão de Previdência Complementar**, vinculado ao Departamento de Administração, da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

(anexo da Resolução CEP N.º 507/11.)

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO MBA EM GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1º - O Curso de Especialização MBA em GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós- Graduação "Lato Sensu", reger-se-á por este Regulamento.

Art. 2º - Para efeito deste regulamento no seu texto o curso será designado pela sigla GEPRECOM

Art. 3º - O GEPRECOM tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação .os conhecimentos específicos de GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

Art. 4º - O GEPRECOM tem como objetivos:

- a) capacitar especialistas no MBA em GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
- b) estimular e desenvolver nos especializandos a capacidade de análise e julgamento no campo de MBA em GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR;
- c) proporcionar conhecimentos atualizados sobre os conceitos e as práticas de Gestão de Previdência Complementar utilizadas nas instituições financeiras modernas;
- d) introduzir os participantes na discussão de conceitos considerados de fronteira do conhecimento no campo da Gestão de Previdência Complementar;
- e) transmitir aos participantes conhecimentos, técnicas e instrumentos necessários para sua evolução na carreira profissional;
- f) servir de laboratório para a troca de experiências e desenvolvimento de novas propostas na área de Gestão de Previdência Complementar;
- g) promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo do MBA em GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR .

TÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 5º - O MBA GEPRECOM estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 6º - A organização científico-pedagógico corresponderá um Colegiado, uma Coordenação e uma Subcoordenação.

Art. 7º -O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado : nomeados pelo Reitor .

CAPÍTULO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 8º - O Colegiado do MBA GEPRECOM será constituído por um Coordenador, um subcoordenador, Professores e representação do Corpo Discente.

§1º - A presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do MBA GEPRECOM;

§2º - O Colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do Coordenador.

Art. 9º - Os professores do MBA GEPRECOM deverão atender às exigências do Conselho Nacional de Educação em relação à titulação, podendo ser credenciado pelo CEP/UFF em até 50% (cinquenta por cento – Art. 9º - Res. Nº 01/2007 CNE/CES) - do Corpo Docente do Curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 10- A representação do Corpo Discente será escolhida mediante eleição pelos alunos do Curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do Corpo Docente.

Art. 11 - Compete ao Colegiado:

- a) Propor o regulamento específico do Curso, suas ementas e modificações ;
- b) Indicar ao Conselho de Ensino e Pesquisa ~ CEP, para credenciamento os Professores que integrarão o Corpo Docente do Curso não portadores do título de Mestre na proporção de até 50% (cinquenta por cento) do corpo Docente do Curso;
- c) Aprovar o plano geral do Curso, os planos didáticos, de pesquisa e de estágio e, no fim de cada período letivo, " pronunciar-se sobre o seu cumprimento, examinado o relatório da. Coordenação;
- d) Pronunciar-se sobre quaisquer alterações curriculares, inclusive sobre a criação de disciplinas, desde que, não implique em duplicação de fins ou meios e de recursos humanos já existentes e demonstrando viabilidade de seu funcionamento, contendo a ementa, a programação e o número de créditos atribuídos;
- e) Aprovar as indicações feitas pelo Coordenador, relativas aos Professores que integrarem as Comissões de Seleção dos candidatos e os fatores componentes das Comissões Examinadoras de Trabalhos de Conclusão de Curso;
- f) Aprovar a indicação de Professores Orientadores de Trabalhos de Conclusão de Curso
- g) Homologar pareceres das Comissões Examinadoras;
- h) Apreciar os projetos de pesquisa e de estágio que fundamentarão os Trabalhos de Conclusão de Curso;
- j) Apreciar e aprovar os trabalhos destinados a publicação;
- i) Homologar os pareceres apresentados pelo Coordenador relativo aos bolsistas ;
- m) Propor convênios, para a devida tramitação estatutária, as Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo.
- o) Julgar, em grau de recurso, a ser interposto ao prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência, as decisões do Coordenador.

Art. 12 - As reuniões ordinárias do Colegiado serão realizadas periodicamente, podendo ser extraordinárias por convocação do Coordenador ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO II

Da Coordenação do Curso

Art. 13 - O Coordenador e o Subcoordenador serão indicados pelo Colegiado do Curso e designados pelo Reitor dentre os Professores do: Curso e terão mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução por mais um período.

Art. 14 - Compete ao Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Elaborar o planejamento do Curso, submetendo-o ao Colegiado;
- c) Elaborar proposta de planejamento anual de aplicação de recursos;
- d) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- e) Indicar ao Colegiado os Professores que integrarão as Comissões: Examinadoras de Trabalho de Conclusão de Curso;
- f) Orientar o processo de seleção de candidatos;
- g) Submeter à homologação da PROPP a documentação relativa necessária à expedição dos diplomas dos alunos;
- h) Indicar ao Colegiado os Professores Orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso e Supervisores de Estágio;
- i) Supervisionar a direção da secretaria e as atividades que lhe são atribuídas;
- j) Decidir 'ad referendum' do Colegiado os assuntos urgentes de competência daquele órgão;
- k) Submeter ao Conselho de Ensino e Pesquisa o currículo e suas alterações, ouvido o Colegiado do Curso e por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP).

Parágrafo Único - O Coordenador será substituído em seus impedimentos eventuais pelo Subcoordenador.

CAPÍTULO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 15 - A Coordenação do MBA GEPRECOM terá uma Secretaria a ela subordinada, como setor de apoio aos serviços administrativos e técnicos do Curso, sendo dirigida por um Secretário.

Parágrafo Único - Poderá ser criado subcoordenadorias acadêmicas visando apoiar as atividades de pesquisa e extensão.

Art. 16 - Compete à Secretaria:

- a) instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) encaminhar ao órgão competente devidamente visado pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;

- c) manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de Trabalho de Conclusão de Curso e de Estágio, bem assim toda documentação referente ao Curso;
- e) preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) executar tarefas inerentes ao processo, determinados pelo Coordenador.

Art. 17 - Constituirão receitas do Curso:

- a) Taxas de inscrição e manutenção;
- b) Emolumentos;
- c) Verbas destinadas por entidades;
- d) Doações;
- e) Outros.

TÍTULO III Do Regime Didático-Científico

CAPÍTULO I Do Planejamento do Curso

Art. 18 - O MBA GEPRECOM terá seu conteúdo específico e didático pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma, atividades-teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§1º A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é objeto de resolução própria do CEP/UFF, onde se encontra devidamente detalhada;

§2º - A fim da atualização constante do processo ensino-aprendizagem, por indicação da Coordenação do Curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

CAPÍTULO II Da Duração e do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 19 – O MBA GEPRECOM terá a duração aproximada de 2 (dois) anos, correspondente a 376 (trezentos e setenta e seis) horas.

Art. 20 – Por solicitação justificada do Professor Orientador do Trabalho de Conclusão de Cursos, os prazos para apresentação da mesma poderão ser prorrogados em caráter excepcional por 02 (dois) semestres.

Art. 21 – Cada período letivo compreenderá, no mínimo, 24 semanas de atividades acadêmicas.

Parágrafo Único – compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados e outros, considerados necessários pelo Coordenador do Curso.

Art.22 – A integralização dos estudos, dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento do aluno.

Art. 23 – O aluno deverá completar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do Curso.

CAPÍTULO III

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 24 – A seleção de candidatos para o MBA GEPRECOM será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 25 – O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Ser graduado em curso de graduação superior;
- b) Demonstrar conhecimento que o habilite as leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
- c) Ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso, e
- d) Comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 26 - Os candidatos deverão apresentar à Secretaria do Curso a documentação exigida pela Coordenação do mesmo.

Art. 27 - O processo seletivo para o MBA GEPRECOM tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 28 - A Seleção dos candidatos será feita por uma Comissão aprovada pelo Colegiado do Curso cujo Presidente nato será o Coordenador do Curso ou Docente por ele designado.

Art. 29 - O processo seletivo constará de:

- a) Entrevista, e
- b) Análise do "Curriculum Vitae" do candidato.

Art. 30 - A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) Entrevista do Candidato pela Comissão Examinadora: a fim de conhecer as expectativas dos candidatos, seus interesses em relação ao Curso e desempenho na profissão;
- b) Análise do "Curriculum Vitae" acompanhado de comprovação.

Art. 31 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Histórico Escolar (xerox);
- c) Diploma de Graduação ou Certidão de colação de grau (xerox)
- d) carteira de Identidade / CPF (xerox);
- e) 02 fotos 3x4 de frente e sem chapéu;
- f) Carta de apresentação (quando indicado pelo empregador).

Art. 32- Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo Colegiado.

§ 1º - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar- à Secretaria do Curso, a documentação exigida pela Coordenação para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas.

§ 2º - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado.

§ 3º - Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da rematrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 33 - O aluno do MBA GEPRECOM só poderá trancar a matrícula por 02 (dois) períodos letivos; consecutivos.

Art. 34 - Será recusada a reabertura da matrícula se o aluno esgotar o prazo máximo fixado no Currículo do Curso PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU MBA em GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR para conclusão do Curso”.

CAPÍTULO IV **Da Frequência e da Apuração do Rendimento Escolar**

Art. 35 - São critérios essenciais para aprovação a obtenção de média mínima 7,0 (sete) por Disciplina e Trabalho de Conclusão de curso e a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades programadas teóricas, práticas e de estágio. A frequência será apurada pelas disciplinas, práticas e estágios e devidamente registrada em diários de classe.

Art. 36 - O aluno será obrigado a apresentar ao final do Curso, um Trabalho de Conclusão de Curso elaborada individualmente sob orientação de pesquisador/docente que será avaliada por Comissão Examinadora formalmente constituída por três membros indicados pelo Colegiado do Curso.

Art. 37 - Farão jus ao Certificado de Conclusão do Curso, que será expedido pelo Departamento de Administração Escolar, os alunos que houverem freqüentado pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) de todas as 13 disciplinas programadas e 1 seminário avançado, obtiverem a média 7,0 (sete) por disciplinas e apresentarem a Trabalho de Conclusão de Curso onde terão que obter a nota final mínima 7 (sete).

Art. 38 - Para que o certificado possa ser expedido, o Coordenador elaborará relatório final das atividades realizadas, contendo relação nominal dos concluintes, com respectivas notas, histórico escolar, número de matrícula, Diploma, CIC e carteira de identidade.

Art. 39 - Em cada Disciplina haverá pelo menos uma avaliação de rendimento escolar, nos casos em que a carga horária não exceda a 30 horas aula. Nas disciplinas em que a carga horária exceder a 30 horas aulas haverá pelo menos 2 (duas) avaliações.

Art. 40- O histórico escolar a ser fornecido pela Coordenação do Curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

TÍTULO IV **Do Trabalho de Conclusão de Curso**

CAPÍTULO I **Dos Trabalhos Finais**

Art. 41 - Para obtenção do Grau de Especialista é exigida a elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso na forma estabelecida no presente Regulamento.

Art. 42- Para elaboração do Trabalho de Conclusão do curso o aluno solicitará ao Coordenador a designação de Professor Orientador, cujo nome será homologado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º - O orientador poderá indicar ao Colegiado o nome de especialista para assessorar na parte específica do trabalho mediante justificativa e apresentação do currículo.

§2º - O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao Coordenador do Curso solicitar mudança de orientador.

§ 3º - Ao Professor Orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo Colegiado do Curso.

Art. 43- Do Projeto do Trabalho de Conclusão de Curso deverão constar:

- a) problematizarão, suposições ou hipóteses, enunciado, justificativa e delimitação do tema;
- b) objetivos, gerais e intermediários;
- c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizadas.

Art. 44 - Concluída a redação final do TCC, o aluno deverá requerer ao Coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do Professor no sentido de que o TCC apresenta o nível acadêmico exigido e está em condições de ser julgada por uma Comissão Examinadora.

Art. 45 - O julgamento da Comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 46 – A Comissão Examinadora pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 47 - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição, justificada ao Colegiado do Curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação após as devidas correções com base no parecer da Comissão Examinadora.

Art. 48 - Somente serão submetidas a julgamento os trabalhos finais dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso

CAPÍTULO II**Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado**

Art. 49 - Ao aluno do MBA GEPRECOM que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em MBA em GESTÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

Art. 52 - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do Curso o Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o processo respectivo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da Comissão e o histórico escolar do aluno para competente expedição do certificado.

Art.53- Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu" (Resolução 155/2008- CEP/UFF).

RESOLUÇÃO N.º 508/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização, MBA em Gestão de Previdência Complementar.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.041071/2010-53,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Gestão de Previdência Complementar** compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1 - Métodos Financeiros Instrumentais				16h
2 - Gestão Econômica de Empresas				16h
3 - Metodologia da Pesquisa				12h
4 - Contabilidade Empresarial e Orçamento				16h
5 - Estratégia Corporativa				16h
6 - Controladoria Estratégica				16h
7 - Marketing de Serviços				12h
8 - Gestão de Pessoas				12h
9 - Governança Corporativa				16h
10 - Instrumentos de Mercado Financeiro				16h
11 - Gestão de Renda Fixa				16h
12 - Gestão de Renda Variável				16h
13 - Gestão de Riscos Financeiros				16h
14 - Asset Liability Management - ALM				16h
15 - Conjuntura de Previdência				16h
16 - Aspectos de Previdência Complementar				16h
17 - Marco Regulatório de Previdência Complementar				16h
18 - Gestão de Contabilidade Previdenciária				16h
19 - Modelagem Quantitativa Atuarial				16h
20 - Gestão Atuarial de Previdência Complementar				16h
21 - Gestão de Risco Atuarial				16h
22 - Gestão de Planos de Benefícios				16h
23 - Seminários Avançados de Previdência Complementar				36h
			Total	376h

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 376 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de:

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 04 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 511/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização em Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.011985/09-56,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção**, do Departamento de Engenharia Química e de Petróleo, ligado a Escola de Engenharia.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

(anexo da Resolução CEP N.º 511/11.)

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU TÉCNICAS E PROCESSOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO

CAPÍTULO I

Do Curso e seus fins

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação **Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção** - especialização, organizado de acordo com o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, rege-se-á por este Regulamento.

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação **Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção** - especialização tem como finalidade desenvolver em nível de pós-graduação os conhecimentos específicos de manutenção industrial;

Art. 3º - O Curso de Pós-Graduação **Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção** - especialização tem como objetivos:

- a) Capacitar especialistas na área de manutenção industrial;
- b) Produzir conhecimentos em domínios específicos das atividades ligadas a área de manutenção industrial, através do desenvolvimento de linhas de pesquisa;
- c) Estimular e desenvolver nos especializandos a criatividade no campo de técnicas e processos de manutenção industrial com vista a aumentar a disponibilidade dos equipamentos e reduzir os custos da manutenção;
- d) Propiciar nos especializandos condições de permanente atualização de conhecimentos no campo da manutenção industrial;
- e) Promover a divulgação e o intercâmbio da produção científica no campo das atividades técnicas ligadas à manutenção industrial.

CAPÍTULO II

Da Organização do Curso

Art. 4º - O Curso de Pós-Graduação **Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção** - especialização estruturar-se-á por meio de uma coordenação de caráter científico-pedagógico e administrativo, responsável pelo planejamento, execução e avaliação do curso.

Art. 5º - A organização científico-pedagógico corresponderá um colegiado, uma coordenação e uma subcoordenação.

Art. 6º - O coordenador e o subcoordenador serão indicados e nomeados pelo colegiado.

SEÇÃO I

Do Colegiado e sua Composição

Art. 7º - O colegiado do Curso de Pós-Graduação **Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção** - especialização será constituído por um coordenador, um subcoordenador, professores do curso pertencentes ao quadro da UFF e representação do corpo discente.

§ 1.º - A presidência do colegiado será exercida pelo coordenador do curso de pós-graduação **Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção** – especialização;

§. 2º - O colegiado poderá designar subcoordenadores de áreas de ensino por indicação do coordenador.

Art. 8º - Os professores do Curso de Pós-Graduação **Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção** - especialização deverão atender às exigências legais em relação à titulação, podendo ser credenciados pelo Conselho de Ensino e Pesquisa (CEP) em até 1/3 (um terço) do corpo docente do curso, quando não portadores do título de Mestre ou Doutor.

Art. 9º - A representação do corpo discente será escolhida, mediante eleição, pelos alunos do curso e será proporcional a 1/5 (um quinto) do total do corpo docente.

Art. 10º - O colegiado será constituído, no mínimo, pelo seu coordenador, três representantes do corpo docente pertencentes à UFF e um representante do corpo discente, eleitos pelos pares.

Art. 11º - Caberá ao colegiado:

- a) propor o currículo do curso e suas alterações;
- b) definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento dos professores que integrarão o corpo docente do curso;
- c) aprovar a programação acadêmica periódica;
- d) aprovar o(s) plano(s) de aplicação de recursos financeiros;
- e) apreciar propostas de convênios;
- f) aprovar a proposta do edital com vista à admissão no curso, elaborada pela coordenação do curso;
- g) homologar os nomes dos orientadores escolhidos pelos alunos;
- h) aprovar as indicações feitas pelo orientador, dos co-orientadores e aprovar os nomes dos professores que integrarão as comissões examinadoras de trabalhos finais;
- j) homologar os pareceres das comissões examinadoras de trabalho final e de seleção para admissão;
- l) julgar as decisões do coordenador de curso, em grau de recurso, a ser interposto no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da decisão recorrida;
- m) julgar casos omissos.

Art. 12º - Cabe ao colegiado aprovar o calendário de suas reuniões ordinárias.

Parágrafo único – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo coordenador de curso ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do colegiado, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Curso

Art. 13º - A coordenação do curso é uma instância executiva das decisões emanadas do colegiado do curso.

Art. 14º - A coordenação do curso será exercida por um coordenador e um subcoordenador, escolhidos dentre os membros do corpo docente do curso e pertencentes ao quadro permanente da Universidade.

Parágrafo único – O mandato do coordenador e do subcoordenador é de quatro anos, permitida uma recondução.

Art. 15.º Cabe ao coordenador do curso:

- a) convocar e presidir as reuniões do colegiado do curso;
- b) coordenar as atividades didáticas do curso;
- c) dirigir as atividades administrativas da coordenação de curso;
- d) elaborar a programação do curso, submetendo-a à apreciação do colegiado;
- e) propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do colegiado;
- f) submeter o edital de admissão ao colegiado;
- g) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- h) decidir “ad referendum” assuntos urgentes da competência do colegiado.

Art. 16º - O subcoordenador substituirá o coordenador em suas faltas e impedimentos, e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1.º - Se o afastamento ou impedimento do coordenador ocorrer no decorrer da primeira metade do mandato, o subcoordenador assumirá a coordenação do curso e convocará o colegiado no prazo de sessenta dias a fim de proceder a novo processo eleitoral.

§ 2.º - Nas faltas e impedimentos do coordenador e do subcoordenador, assumirá a coordenação do curso um representante eleito entre o corpo docente no colegiado.

§ 3.º - O representante eleito, ao assumir a coordenação de curso, terá o prazo de sessenta dias para convocar o colegiado para o processo eleitoral da escolha do coordenador de curso, sob pena de o curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa.

SEÇÃO III

Da Organização Técnico-Administrativa

Art. 17.º A Coordenação do Curso de Pós-Graduação **Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção** - especialização terá uma secretaria de apoio técnico-administrativo.

Parágrafo Único - Poderão ser criadas subcoordenadorias acadêmicas para apoio às atividades de pesquisa e extensão.

Art. 18.º Compete à secretaria:

- a) Instruir e informar os requerimentos dos candidatos à matrícula e à inscrição por disciplinas;
- b) Encaminhar ao órgão competente devidamente visados pelo Coordenador, os documentos da matrícula dos alunos e os formulários de inscrição por disciplinas;
- c) Manter atualizado o cadastro dos Docentes e dos Discentes e o controle de registro de frequência e as notas e conceitos dos alunos;
- d) Arquivar os planos de curso dos alunos e os projetos de monografias e de estágio, bem assim toda documentação referente ao curso;
- e) Preparar a correspondência, mantendo-a atualizada, assim como a legislação e demais normas de interesse do curso;
- f) Executar tarefas inerentes ao processo, determinada pelo coordenador.

Art. 19.º Constituirão receitas do curso:

- a) taxas de inscrição e manutenção;
- b) emolumentos;
- c) verbas destinadas por entidades;
- d) doações;
- e) outros.

CAPÍTULO III

Do Regime Didático-Científico

SEÇÃO I

Do Planejamento do Curso

Art. 20.º O Curso de Pós-Graduação Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção - especialização terá o seu conteúdo específico e didático-pedagógico distribuído em disciplinas, reunindo em cada uma atividades teórico-práticas, de pesquisa e acompanhamento supervisionado.

§ 1º - A estrutura curricular a ser cursada pelos alunos é a aprovada em resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa;

§ 2º - A fim de atualização constante do processo ensino-aprendizagem por indicação da coordenação do curso, poderá haver supressão ou acréscimo de disciplinas, desde que aprovadas pelos setores competentes.

SEÇÃO II

Da Duração do Curso e dos Períodos Letivos

Art. 21º - O Curso de Pós-Graduação **Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção - especialização** terá a duração mínima de 4(quatro) e máxima de 6 (seis) semestres letivos.

Art. 22.º Por solicitação justificada do professor orientador do Trabalho de Final de Curso, os prazos para submissão à banca poderão ser prorrogados em caráter excepcional por até dois semestres.

Art. 23º - Compreendem-se como atividades acadêmicas aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, pesquisa e trabalhos supervisionados ou orientados além de outros, considerados necessários pelo coordenador do curso.

SEÇÃO III

Do Sistema de Carga Horária

Art. 24º - A integralização dos estudos dependerá da comprovação da frequência e de aproveitamento suficiente do aluno.

Art. 25º - O aluno deverá completar o mínimo de 75% de frequência em cada disciplina que compõe o currículo do curso.

SEÇÃO IV

Da Seleção, da Matrícula e Inscrição em Disciplinas

Art. 26º - A seleção de candidatos para o Curso de Pós-Graduação **Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção - especialização** será precedida pela publicação de edital contendo as instruções respectivas.

Art. 27º - O candidato à seleção deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Deter o título de bacharel/licenciado/tecnólogo em curso de graduação superior;
- b) Demonstrar conhecimento que o habilite às leituras de texto técnico-científico em língua estrangeira;
- c) Ter disponibilidade horária para cumprimento das tarefas do curso;
- d) Comprometer-se a cumprir o presente regulamento.

Art. 28º - Os candidatos deverão apresentar à secretaria do curso a documentação exigida em edital.

Art. 29º - O exame de seleção para o Curso de Pós-Graduação **Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção** - especialização tem por objetivo avaliar as potencialidades dos candidatos em termos de formação e desenvolvimento de espírito crítico, de hábitos de trabalho sistemático, criativo e de coordenação de raciocínio.

Art. 30º - A seleção dos candidatos será feita por uma comissão aprovada pelo colegiado do curso cujo presidente nato será o coordenador do curso ou docente por ele designado.

Art. 31º - O processo seletivo constará de:

- a) Apresentação da documentação
- b) Entrevista
- c) Teste

Art. 32º - A seleção realizar-se-á através dos seguintes procedimentos:

- a) Análise da documentação, verificando a pertinência da formação básica do candidato em relação aos pré-requisitos do curso.
- b) Entrevista com professores do curso para avaliar a capacidade e motivação do aluno para a participação efetiva no curso
- c) Teste para verificar a capacidade de leitura de textos em inglês e capacidade de se expressar de forma escrita em português

Art. 33º - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição no processo seletivo os seguintes documentos:

- a) curriculum vitae;
- b) histórico escolar (xerox);
- c) diploma de graduação (xerox) ou certidão de colação de grau (original);
- d) cédula de Identidade / CPF (xerox);
- e) duas fotos 3x4;
- f) comprovante de pagamento de taxa de inscrição (se for o caso).

Art. 34º - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados, respeitando o limite de vagas estabelecido para cada época de seleção pelo colegiado.

§ 1º - Após o resultado de seleção, o aluno deverá apresentar à secretaria do curso, a documentação exigida em edital para matrícula no prazo fixado no calendário escolar, a fim de requerer inscrição em disciplinas;

§ 2º - O aluno realizará todo o seu curso sob o regime vigente na época da matrícula, desde que esta não tenha sido trancada, nem cancelada ou que não tenha sido reprovado;

§ 3º - Em caso de trancamento e/ou reabertura de matrícula, se esta for novamente autorizada, o aluno ficará sujeito ao regime vigente na época da matrícula, salvo parecer fundamentado do Orientador ou do Supervisor de Estágio, homologado pelo Colegiado.

Art. 35º - O número máximo de períodos permitidos que um aluno pode permanecer afastado por trancamento de matrícula é de dois semestres.

Art. 36º - O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) esgotar o prazo máximo de integralização do curso, fixado pelo colegiado, já contabilizados os períodos de trancamento a que tem direito;
- b) reprovado por duas vezes em disciplinas ou atividade acadêmica;
- c) não proceder pela terceira vez consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade acadêmica.

SEÇÃO V

Da Frequência e da Apuração do rendimento Escolar

Art. 37º - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por notas.

§ 1º - A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a pelo menos 75% da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica;

§ 2º - Serão considerados aprovados os alunos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) por disciplina e/ou atividade acadêmica e 7,0 (sete) na média geral e aprovação no trabalho final de curso;

§ 3º - Alunos que obtiverem nota entre 5,0 (cinco) e 5,9 (cinco vírgula nove) poderão conseguir a aprovação no (s) crédito (s) da disciplina, através de trabalhos determinados pelo professor responsável, por uma única vez;

§ 4º - A expressão do resultado final da avaliação observará, obrigatoriamente, a indissociabilidade dos critérios estabelecidos nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo;

§ 5º - Aos alunos que satisfizerem os critérios de aproveitamento escolar será fornecido certificado de conclusão do curso.

Art. 38º - O aluno deverá integralizar o currículo do curso dentro dos prazos estabelecidos no Art. 21, ressalvados os dois períodos de trancamento ao qual tem direito.

§ 1º - Poderá ser concedida ao aluno uma prorrogação de até dois semestres para a apresentação e defesa do trabalho de final de curso, desde que aprovada pelo colegiado do curso;

§ 2º - O não cumprimento do que determina este artigo implicará a sanção prevista na letra a do artigo 36 deste Regulamento.

Art. 39º - O histórico escolar a ser fornecido pela coordenação do curso deve obedecer ao modelo aprovado pela PROPP.

CAPÍTULO IV

Da Concessão de Títulos

SEÇÃO I

Do Trabalho de Final de Curso

Art. 40º - São exigências para a obtenção do título de especialista:

I - aprovação de trabalho de final de curso;

II - integralização curricular do curso.

Art. 41º - Para elaboração do trabalho de final de curso o aluno solicitará ao coordenador a designação de professor orientador, cujo nome será homologado pelo colegiado do curso.

§ 1º - O aluno poderá em requerimento fundamentado dirigido ao coordenador do curso solicitar mudança de orientador;

§ 2º - Ao professor orientador também será facultado interromper o trabalho de orientação, desde que autorizado pelo colegiado do curso;

§ 3º - Cada professor poderá orientar até quinze alunos.

Art. 42º - Do projeto do trabalho de final de curso deverão constar:

a) enunciado, justificativa e delimitação do tema;

b) objetivos;

c) tipologia de fontes a serem empregadas e indicação dos métodos e técnicas que serão utilizados.

Art. 43º - Concluída a redação final do trabalho de final de curso, o aluno deverá requerer ao coordenador fixação de data para sua apresentação e demais providências anexando o número necessário de exemplares do trabalho e a declaração do professor no sentido de que o trabalho de final de curso apresente o nível acadêmico exigido e esteja em condições de ser julgada por uma comissão examinadora.

Art. 44º - O julgamento da comissão concluirá, através de parecer fundamentado, pela aprovação ou rejeição do trabalho.

Art. 45º - A comissão examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do aluno.

Art. 46º - O aluno que não obtiver aprovação poderá requerer mediante exposição justificada ao colegiado do curso prazo para reelaboração do trabalho e sua reapresentação.

Art. 47º - Somente serão submetidas a julgamento os trabalhos de final de curso dos alunos que tiverem obtido aprovação em todas as demais disciplinas do Curso.

SEÇÃO II

Da Obtenção do Grau e Expedição do Certificado

Art. 48º - Ao aluno do Curso de Pós-Graduação **Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção**- especialização que satisfizer as exigências do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu” e deste Regulamento Específico será conferido o Grau de Especialista em **Técnicas e Processos de Engenharia de Manutenção** - especialização.

Art. 49º - Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o aluno solicitará a expedição do certificado de conclusão na unidade de origem.

§ 1º - O Coordenador encaminhará a Pós-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) o respectivo processo, do qual constará obrigatoriamente a ata dos trabalhos finais com parecer da comissão e o histórico escolar do aluno, conforme modelo aprovado pela PROPP, para verificação de cumprimento da legislação vigente e encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos para emissão, registro e entrega de certificado.

Art. 50º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado do curso subsidiado pelo Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”.

Art. 51.º Este Regulamento entrará em vigor na data de publicação da Decisão do Conselho Universitário que trata da criação do curso.

RESOLUÇÃO N.º 515/11.

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio, na modalidade a distância (EAD).

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.002058/11-60,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Ensino de Sociologia no Ensino Médio, na modalidade a distância (EAD)**, do Departamento de Ciências Sociais, ligado ao Polo Universitário de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente em Exercício

#####

(anexo da Resolução CEP N.º 515/11.)

REGIMENTO INTERNO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE SOCIOLOGIA NO ENSINO MÉDIO

SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio se enquadra dentro de perspectiva de formação continuada de profissionais do magistério, docentes de Sociologia nas redes pública e graduados em Ciências Sociais. Sua ação visa a:

- a) contribuir para a interiorização das possibilidades de aperfeiçoamento de qualidade a professores da disciplina Sociologia da rede pública do ensino médio atuando principalmente no Estado do Rio de Janeiro, propiciando ao público-alvo do curso qualificação para uma prática de ensino crítica e reflexiva;
- b) contribuir para o acesso ao programas de especialização a graduados em Ciências Sociais que moram longe das universidades públicas ou que não podem estudar no horário tradicional;
- c) contribuir para o desenvolvimento da pesquisa e disseminação do conhecimento científico acerca do ensino das Ciências Sociais na educação básica.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

Art. 2º - O Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio foi concebido dentro de princípios gerais metodológicos que orientam sistemas de educação a distância, com adequada carga de atividades semi-presenciais. Na organização didático-pedagógica são considerados:

- a) a metodologia de ensino que privilegia a atitude construtivista como princípio educativo;
- b) a articulação entre teoria e prática no percurso curricular;
- c) o planejamento de ações pedagógicas e tecnológicas, considerando as necessidades de aprendizagem e o perfil cultural dos estudantes;
- d) a atualização teórico-conceitual de conteúdos fundamentais das Ciências Sociais, com ênfase na reflexão crítica sobre o ensino destes conteúdos no ensino médio;
- e) o acompanhamento tutorial, sendo os tutores orientados e supervisionados pelos docentes responsáveis pelas disciplinas, embora coordenados pela coordenação de tutoria.

TÍTULO III DA METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

Capítulo I Do Modelo

Art. 3º - O modelo metodológico de ensino-aprendizagem para o curso leva em consideração que a EAD deve ser entendida como um sistema, expressando uma unidade orgânica, na qual são elementos importantes o material didático, a tutoria, o sistema de ensino-aprendizagem, a logística de comunicação, a plataforma computacional de suporte e a gestão do processo.

§ 1º - De maneira articulada aos objetivos gerais propostos pelo MEC/ UAB para o conjunto de cursos de especialização para formação dos profissionais do magistério (PARFOR), o Curso de Especialização em Ensino de Sociologia para o Ensino Médio, reafirmando a concepção de um processo formativo que estabeleça o permanente diálogo entre os conhecimentos teóricos da Sociologia e as práticas desenvolvidas no espaço das salas de aula do ensino médio brasileiro, vislumbra que seus alunos:

- a) problematizem seu próprio lugar de professores de Sociologia;
- b) compreendam o ensino de Sociologia como campo específico;
- c) pensem, de forma crítica, os fundamentos filosóficos e metodológicos de uma didática da Sociologia;
- d) elaborem uma postura crítica sobre o lugar e o sentido de ensinar Sociologia no sistema de ensino médio brasileiro;
- e) encontrem elementos para aprimorar sua formação docente;
- f) experimentem novas possibilidades para ensinar e aprender Sociologia e para apreciar o seu trabalho.

§ 2º - O Curso visa introduzir modos de pensar próprios às disciplinas das Ciências Sociais ou a reconstrução e desconstrução de modos de pensar e fundamenta-se nos seguintes princípios didáticos:

- a) Diversidade de abordagens teóricas – Clássicas e contemporâneas;
- b) Conhecimento como construção;
- c) Pesquisa como princípio educativo;
- d) Historicidade e contextualização.

Capítulo II Do Material Didático

Art. 4º – O material didático do curso compõem-se de uma parte impressa e uma parte disponível em meio virtual, no Ambiente de Aprendizagem MOODLE.

§ 1º - A parte impressa do material didático compõem-se de material desenvolvido por equipe de especialistas, contratados pela Universidade Aberta do Brasil, e complementados por especialistas convidados pela coordenação geral do curso.

§ 2º - O material didático do curso será impresso e entregue gratuitamente aos alunos

Art. 5º – O material didático será efetivado no sentido de se constituir num material promotor da autonomia do aluno, pautado nas seguintes orientações:

- a) oriente o aluno quanto às características da educação a distância e quanto a direitos, deveres e atitudes de estudo a serem adotados;
- b) forneça amplas informações sobre a metodologia e a organização do curso;
- c) esclareça como se dará a interação com professores e colegas;
- d) apresente cronograma e sistema de acompanhamento;

e) defina, de maneira clara e precisa, que meios de comunicação e informação serão colocados à disposição do aluno (livro-texto, cadernos de atividades, leituras complementares, roteiros, obras de referência, websites, vídeos etc);

f) detalhe nos materiais educacionais os objetivos que o aluno deverá alcançar ao fim de cada módulo, unidade e disciplina, oferecendo-lhe oportunidades sistemáticas de auto-avaliação;

g) apresente atividades e sugestões para continuidade dos estudos, ao final de cada aula.

Capítulo III **Do Guia Didático dos Módulos**

Art. 6º - O conteúdo do curso será organizado em 3 (três) Módulos e para cada módulo será construído um guia didático (apostila) com o objetivo de definir seus objetivos e a dinâmica de ensino-aprendizagem relativa ao conteúdo desse módulo.

§ 1º - O guia didático de um módulo orienta o aluno a respeito das exigências do módulo e de suas peculiaridades metodológicas, auxiliando na organização dos estudos e das atividades exigidas e suplementares, constando de um cronograma detalhado dessas atividades, em especial estabelecendo o sistema de acompanhamento, meios de comunicação e formas de obtenção de outros materiais pedagógicos.

§ 2º - O Guia Didático do Módulo deverá conter, entre outras que se julgarem necessárias, as seguintes informações:

- a) calendário acadêmico do Curso;
- b) a posição do Módulo na estrutura do Curso;
- c) estrutura do Módulo, com breve descrição de suas disciplinas e conteúdos;
- d) objetivos a serem alcançados pelo cursista, para cada disciplina constante do Módulo;
- e) tempos previstos para a aprendizagem dos diversos conteúdos;
- f) quem são os professores e tutores;
- g) formas de contato e atendimento;
- h) sugestão de cronograma de estudo;
- i) critérios e sistema de avaliação de cada a disciplina.

Capítulo IV **Do Sistema de Tutoria**

Art. 7º - A tutoria estará apoiada nas mídias de comunicação (plataforma, telefone, fax), sendo elemento fundamental na comunicação entre alunos e professores, assegurando permanente interatividade na promoção de uma aprendizagem ativa.

§ 1º - É da competência da tutoria tanto a orientação acadêmica quanto a orientação não acadêmica.

§ 2º - O tutor é o agente que estabelece o vínculo mais próximo do aluno, seja presencialmente ou a distância, tanto do ponto de vista dos conhecimentos acadêmicos como do ponto de vista das atitudes do aluno perante o estudo; sendo constantemente motivado para que o abandono do curso seja evitado.

§ 3º - É tarefa da tutoria promover o trabalho colaborativo e cooperativo entre alunos, estimular o estudo em grupos e procurar motivar o aluno durante o curso para evitar a evasão do sistema.

Capítulo V Da Tutoria Presencial

Art. 8º - Os alunos contarão com um sistema de apoio dos tutores que ocorrerá durante os encontros presenciais previstos durante o desenvolvimento do curso, cada encontro totalizando 10 (dez) horas de duração.

Art. 9º - Os encontros presenciais serão realizados nos pólos de apoio presencial do Sistema UAB, ou no PUCG e em outras localidades com infra-estrutura adequada para realização de atividade acadêmica compatível, se necessário e por agendamento.

Capítulo VI Da Tutoria à Distância

Art. 10 - Os alunos contarão com apoio permanente a partir da sala de tutoria do Curso, sediada na NEAMI, em Niterói, com as facilidades de Fax, Telefone e Internet, durante todos os dias úteis das 10 h às 20 h.

Art. 11 - Para cada disciplina terá um professor responsável, o qual coordena a equipe de professores tutores que atuam na referida disciplina, que se responsabilizarão por todo o processo de ensino-aprendizagem da disciplina, inclusive com respeito à avaliação.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 12 - A estrutura curricular para o Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio leva em conta o fato que o processo de educação a distância contém algumas características que o diferenciam do ensino presencial com uma proposta de ritmo de execução acadêmica, onde em cada instante temporal o aluno esteja dedicado a uma única disciplina.

Parágrafo único - Excepcionalmente o aluno poderá se dedicar a duas disciplinas, em casos a serem definidos pela coordenação geral do curso.

Art. 13 - O Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio será organizado em módulos didáticos, que se subdividem em disciplinas, sendo que cada disciplina se divide em aulas.

Parágrafo único - A adequada definição da quantidade de disciplinas e aulas para cada módulo didático, com seus respectivos conteúdos, é fundamental para a boa qualidade do material a ser usado no curso, de modo que serão considerados especificidades e finalidades pedagógicas de cada disciplina ou módulo, não havendo necessidade ou exigência de padronização do número de disciplinas e aulas por módulo.

Art. 14 - Para cada 10 (dez) horas projetada do curso corresponderá a uma semana de atividade.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 15 – O curso será composto das seguintes disciplinas com suas respectivas cargas horárias:

- Memória e Formação Docente - 15h
- Memória e Prática Docente - 15h
- Ensino de Sociologia: história, metodologias e conteúdos – 50h
- História da Sociologia – 40h
- Fundamentos teóricos em Antropologia, Ciência Política e Sociologia – 60h
- Cultura e Identidade – 40h

- Estrutura Social e Mudanças Sociais – 40h
- Participação Política e Cidadania – 40h
- Espaço Escolar – 40h
- Metodologia do Ensino de Sociologia – 40h
- Orientação Metodológica do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) – 40h

Parágrafo único – A carga horária total será de 420 horas.

Art. 16 - Para a carga horária projetada de cada disciplina, é estimado que o aluno deve dedicar cerca de duas vezes e meia mais tempo de dedicação em estudo individual ou em grupo.

TÍTULO VI

DA DURAÇÃO DO CURSO E AVALIAÇÃO DAS DISCIPLINAS

Capítulo I

Da Duração do Curso

Art. 17 – O curso terá duração mínima de 18 (dezoito) meses, ou 3 semestres, e máxima de 30 (trinta) meses, ou 5 semestres, para o aprendizado dos módulos, sendo reservado até 12 (doze) semanas ao final do curso, exclusivamente para o término do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regimento Interno do Curso.

Capítulo II

Da Avaliação das Disciplinas

Art. 18 – A avaliação das disciplinas do curso é parte integrante do processo de ensino e aprendizagem e pode variar em função das orientações contextuais dos professores responsáveis. No entanto, deve ser minimamente composto por avaliações a distância e uma avaliação presencial, dentro das normas gerais de avaliação da universidade.

Art. 19 - A prova presencial, item obrigatório na avaliação de cada disciplina, é aplicada em encontros presenciais.

Parágrafo único - A nota desta prova presencial terá um valor entre 0,0(zero) e 6,0(seis).

Art. 20 - O aluno também fará, em cada disciplina, um conjunto de avaliações a distância onde auferirá uma nota entre 0,0(zero) e 4,0(quatro).

Art. 21 - A nota em cada disciplina será a soma das notas obtidas nas avaliações presencial e a distância. Sendo que as avaliações à distância comporão no máximo 40% do valor integral da nota do aluno na disciplina enquanto que a avaliação presencial comporá 60% desta nota.

Art. 22 - Será facultado, em algumas disciplinas especiais, e de acordo com deliberação do Colegiado do Curso, a avaliação através de trabalho escrito.

Art. 23 - Será aprovado na disciplina o aluno que obtiver uma nota superior ou igual a 6,0 (seis) e será reprovado quando obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo único – Em caso de reprovação, a coordenação do curso deverá organizar, junto a professores, tutores e aluno, a revisão da disciplina em que ocorreu a reprovação, concomitante ao prosseguimento do aluno no curso dentro do limite de prazo estabelecido para a conclusão do curso, ficando a aprovação final do aluno pendente de aprovação em todas as disciplinas e módulos do curso.

TÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA DO CURSO

Art. 24 – A organização administrativa e acadêmica do Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio será composta por Colegiado de Curso, Coordenação Geral, Coordenação de Tutoria.

Parágrafo Único – O Colegiado do Curso, órgão deliberativo, será dirigido pelo Coordenador Geral do curso e constituído por 3 (três) professores do corpo docente do curso, do Coordenador Geral e Coordenador de Tutoria.

Art. 25 - A coordenação executiva do Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio, será exercida por um Coordenador Geral e um por um Coordenador de Tutoria pertencentes ao quadro de professores ativos do Departamento de Ciências Sociais (COC) do PUCG, com mandato vigente pelo período de duração da execução do Curso, permitida a recondução.

Art. 26 - O Coordenador Geral e o Coordenador de Tutoria poderão ser reconduzidos aos respectivos cargos, no caso de novas edições do Curso, por meio de aprovação do Colegiado do Curso, ou novos deverão ser escolhidos através de uma eleição ordinária, onde o colégio de eleitores é constituído por todos os professores do corpo docente do Colegiado do Curso.

Art. 27 - Caberá ao Coordenador Geral do curso:

- a) coordenar as atividades acadêmicas, científicas, didático-pedagógicas e administrativas do Curso;
- b) realizar a mediação entre o corpo docente do curso, instâncias universitárias e a UAB;
- c) elaborar a programação anual, obedecendo ao disposto nos calendários escolar e administrativo de atividades acadêmicas da UFF;
- d) encaminhar os dados necessários para elaboração do Edital de Seleção de alunos;
- e) decidir assuntos referentes e correlatos ao curso sempre que necessário;
- f) convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- g) elaborar e propor a política científica e acadêmica do curso, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Curso, em acordo a diretrizes, parâmetros e normas da UAB;
- h) propor os planos de aplicação de recursos excedentes, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Curso;
- i) gerir os recursos ordinários conforme planilha elaborada pela CAPES/ UAB;
- j) indicar comissões, quando necessário;
- k) delegar competência para a execução de tarefas específicas;
- l) indicar professores para compor o corpo docente do Curso;

m) decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Curso.

Art. 28 - O Coordenador de Tutoria substituirá o Coordenador Geral em suas faltas e impedimentos e o sucederá, definitivamente, se o afastamento se der depois de decorrida mais da metade do mandato.

Parágrafo único – Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Coordenador de Tutoria assumirá a Coordenação Geral e terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ouvido o Colegiado do Curso, para sua confirmação ou convocação de nova eleição, sob pena do curso ter a sua extinção recomendada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ao Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade.

Art. 29 – O Coordenador de Tutoria tem por responsabilidade:

- a) coordenar as atividades dos tutores do curso;
- b) realizar a mediação entre o corpo docente do curso e os tutores, presenciais e a distância;
- c) orientar os docentes quanto à formação do tutores;
- d) coordenar os docentes no atendimento aos discentes, no caso em que os tutores não conseguirem sanar dúvidas e oferecer adequada orientação;
- e) encaminhar os dados necessários para elaboração do Edital de Seleção dos tutores.

Art. 30 – Ao Colegiado do Curso caberá:

- a) aprovar alterações ao Regimento Interno;
- b) aprovar indicações do Coordenador Geral para novos membros do corpo docente;
- c) aprovar Editais de Seleção para ingresso de alunos no Curso;
- d) decidir sobre aproveitamento de estudos e dispensa de disciplina;
- e) aprovar a composição das comissões indicadas pelo Coordenador Geral e seus relatórios;
- f) julgar as decisões do Coordenador Geral a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- g) aprovar os planos de aplicação de recursos excedentes propostos pelo Coordenador Geral;
- h) decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do Curso, a pedido do Coordenador Geral.

Parágrafo único – As reuniões ordinárias serão realizadas mediante convocação do Coordenador Geral do Curso, sempre que se fizerem necessárias.

Art. 31 – À Coordenação do Curso estará subordinada uma Secretaria, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos.

TÍTULO VIII DA SELEÇÃO E ADMISSÃO AO CURSO

Capítulo I Das Vagas

Art. 32 – Poderão ser abertos, anualmente, um ou dois períodos de inscrição de candidatos à seleção, conforme publicação de Edital de Adesão, pela UAB, e possibilidades do curso, em datas determinadas pela Coordenação do Curso, de acordo com calendário escolar oficial da UFF a ser divulgado em edital.

Art. 33 - Serão ofertadas em cada seleção 50 (cinquenta) vagas por pólo, totalizando uma oferta mínima inicial de 150 (cento e cinquenta) alunos.

§ 1º - Este número poderá ser ampliado ou reduzido, de forma a não comprometer o processo de ensino-aprendizagem.

§ 2º - O limite máximo de vagas por disciplina será estipulado pelo Colegiado do Curso de modo a garantir a integralização curricular de todos os alunos, para o caso de alunos que não lograram aprovação em disciplina.

§ 3 – (sessenta por cento) para professores da disciplina Sociologia das redes públicas do ensino médio;

b) 40% (quarenta por cento) destinadas a graduados em Ciências Sociais, bacharéis ou licenciados.

Capítulo II Da Documentação

Art. 34 – A documentação mínima para seleção será:

- a) Diploma de Graduação;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Ficha de inscrição preenchida;
- d) Xerox da Identidade e do CPF;

e) Memorial de próprio punho, com no máximo 3 (três) laudas, sobre sua formação e trajetória docente, apresentando, ainda, suas expectativas ao realizar um curso a distância e justificando a escolha do curso.

Parágrafo único – A ficha de inscrição ao processo seletivo será fornecida pela Secretaria do curso ou disponível em website próprio.

Capítulo III Dos Critérios para Seleção

Art. 35 - O processo seletivo será realizado em duas fases: memorial e entrevista.

Parágrafo único – A Coordenação do Curso nomeará banca examinadora composta por professores do corpo docente do Curso que procederá a:

- a) Análise dos documentos exigidos;
- b) Elaboração de critérios pelos quais se procederá a análise do memorial e a entrevista do candidato;
- c) Realização das duas fases do processo seletivo.

TÍTULO IX DA MATRÍCULA

Art. 36 - Para efetivação da matrícula os alunos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) requerimento de matrícula;
- b) formulário de inscrição em disciplinas, devidamente preenchido e assinado pelo Coordenador Geral;
- c) retrato 3x4.

Parágrafo único – Os formulários e requerimentos serão fornecidos pela Secretaria do curso ou estarão disponíveis em website próprio.

Art. 37 - O aluno terá sua matrícula cancelada quando:

- a) tiver esgotado o prazo máximo para a integralização curricular;
- b) for reprovado duas vezes numa mesma disciplina;
- c) não se inscrever, pela segunda vez consecutiva ou não, em disciplinas dentro do período estabelecido no calendário acadêmico do Curso;
- d) solicitar, mediante formulário próprio, o cancelamento de sua matrícula.

TÍTULO X DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 38 - O aluno que não se inscrever nas disciplinas dentro do prazo determinado pelo calendário escolar, estará em trancamento automático naquele período.

Art. 39 - O aluno poderá solicitar ao Coordenador Geral, dentro do período estabelecido no calendário acadêmico e mediante formulário próprio, o trancamento de matrícula.

Art. 40 - O número máximo de períodos que um aluno pode permanecer em trancamento é de 2 (dois) períodos, consecutivos ou não.

TÍTULO XI DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 41 - Para efeito de inscrição, as disciplinas são consideradas sequenciais e ordenadas entre si, sendo que a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) só poderá ser cursada após aprovação em todas as demais disciplinas necessárias à integralização do Curso.

§ 1º - As disciplinas serão ofertadas de acordo com a ordem prevista em seu Projeto Político Pedagógico.

§ 2º - O curso deverá seguir rigidamente a sequência prevista de disciplinas, em que somente serão permitidos alunos cursarem simultaneamente duas disciplinas em caso de reprovação num delas, para que o mesmo possa concluir o curso dentro do prazo e se assim desejar, sendo que casos excepcionais deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso, mediante solicitação do Coordenador Geral .

§ 3º - A Coordenação poderá autorizar alunos não regulares do curso a inscreverem-se nas disciplinas, respeitado o número de vagas, sendo que tal autorização não caracteriza reconhecimento de matrícula ou expedição de qualquer comprovante de frequência ou aprovação.

**TÍTULO XII
DA DISPENSA DE DISCIPLINA**

Art. 42 - Mediante solicitação ao Coordenador do Curso e respeitado os prazos do calendário, ficará a critério do Colegiado a aprovação ou não da dispensa de disciplina, respeitando-se a integralização da ementa, condicionado a no máximo de 2 (duas), desde que realizado em instituição credenciada.

**TÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43 – Casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Coordenador Geral, após consulta ao Colegiado do Curso.

RESOLUÇÃO N.º 516/11.

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.002058/2011-60,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização, em Ensino de Sociologia no Ensino Médio, na modalidade a distância (EAD)**, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas	Nº de aulas	Carga Horária (*)			Carga Horária Total
		T	P ou TP	ES ou TO	
Memória e Formação Docente	3	10h	5h		15h
Memória e Prática Docente	3	10h	5h		15h
Ensino de sociologia: história, metodologia e conteúdos	11	40h	10h		50h
História da Sociologia	7	40h			40h
Fundamentos teóricos em Antropologia, Ciência Política e Sociologia	12	60h			60h
Cultura e Identidade	6	30h	10h		40h
Estrutura e mudanças sociais	5	30h	10h		40h
Participação Política e Cidadania	4	30h	10h		40h
Espaço Escolar	4	30h	10h		40h
Metodologia e Ensino de Sociologia	5	20h	20h		40h
Orientação teórica e metodológica de TCC.	16	30h	10h		40h
Total					420h

Art. 2º – O Curso de Especialização em Ensino de Sociologia no Ensino Médio tem por finalidades:

- promover a formação continuada dos professores da rede pública no ensino de Sociologia em nível médio, com vistas à qualificação profissional e atualização acadêmica;
- promover a continuidade da formação de graduados em Ciências Sociais;
- promover a pesquisa científica acerca do ensino das Ciências Sociais na Educação Básica.

Art. 3º - O curso será oferecido pelo Departamento de Ciências Sociais (COC) do Pólo de Campos dos Goytacazes da Universidade Federal Fluminense (PUCG), realizado no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB), com apoio técnico e pedagógico do Núcleo de Educação Assistido por Meios Interativos (NEAMI/ UFF).

Art. 4º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas.

Art. 5º – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser realizado como trabalho obrigatório para a conclusão do curso e obtenção de diploma e deverá ser avaliado por uma banca examinadora, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do curso.

Art. 6º - O curso terá a duração, em períodos letivos, de:

- a) mínima: 03 semestres
- b) máxima: 05 semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 02 (dois) períodos de trancamento aos quais os alunos têm direito.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regimento Interno do Curso.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 517/11.

EMENTA: Retificação das Resoluções CEP n.º 262/2006 e 144/2008.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.052750/11-39,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o nome da disciplina constante no quadro demonstrativo, Artigo 1º das Resoluções CEP n.º 262/2006 e 144/2008, conforme a seguir:

Onde se lê – Ética e legislação odontologia

Leia-se: **Ética e legislação odontológica**

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 518/11.

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade de Macau (China)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 338/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.008667/11-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a **Universidade de Macau (China)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando promover a cooperação entre o Brasil e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, onde as duas universidades empreenderão esforços no sentido de cooperar no ensino e pesquisa em áreas de interesse mútuo. Ambas as universidades estimularão o contato e cooperação entre os docentes, departamentos e instituições de pesquisa, buscando as seguintes formas de cooperação: 1. Visitas de docentes e pesquisadores para realizar palestras, seminários e discussões, ensino de cursos, administração de pesquisa e supervisão de estudantes; 2. Visitas de estudantes para fazer cursos e realizar atividades acadêmicas; 3. Desenvolvimento comum de programas pedagógicos; e 4. Colaboração de docentes e estudantes em projetos de pesquisa.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 519/11.

EMENTA: Aprovação de Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universität Ulm – ULM (Alemanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 339/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.009591/11-52,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, o Convênio anexo ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica ser celebrado entre a **Universität Ulm – ULM (Alemanha)** e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 520/11.

EMENTA: Aprovação de Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade Nacional de Rosário (Argentina)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 332/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009845/11-32,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, o Convênio anexo ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica ser celebrado entre a **Universidade Nacional de Rosário (Argentina)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 521/11.

EMENTA: Aprovação de Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade de Évora (Portugal)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 340/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050087/11-38,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, o Convênio anexo ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica ser celebrado entre a **Universidade de Évora (Portugal)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Presidente no Exercício

#####

RESOLUÇÃO N.º 522/11.

EMENTA: Aprovação de Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e a **Technische Universität Braunschweig (Alemanha)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 341/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.050134/11-14,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, o Convênio anexo ao processo em referência, do Acordo de Cooperação Acadêmica ser celebrado entre a **Technische Universität Braunschweig (Alemanha)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver um programa de intercâmbio e cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as Universidades, podendo incluir: estudantes de graduação e pós-graduação, professores, pesquisadores, pessoal técnico-administrativo de nível superior; colaborações em pesquisas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

RESOLUÇÃO N.º 523/11.

EMENTA: Aprovação de Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade do Minho (Braga – Portugal)**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 342/2011, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.054488/07-81,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, o Convênio anexo ao processo em referência, do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Intercâmbio a ser celebrado entre a **Universidade do Minho (Braga – Portugal)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando acrescentar um acordo no sentido de desenvolver pesquisas, orientações de dissertações e teses e estudos acerca do desenvolvimento humano nos seus aspectos psicopatológicos, focalizando desde a infância até a terceira idade. Para tanto, pretende-se através deste termo aditivo incentivar as pesquisa em torno do desenvolvimento humano.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 26 de outubro de 2011.

* * * * *

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Presidente no Exercício
#

SEÇÃO IV

PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO DA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA EEIMVR

A Comissão Eleitoral Local instituída pela DTS da EEIMVR N.º. 34, de 25 de agosto de 2011 proclamam o resultado da Consulta Eleitoral para definição das preferências da comunidade acadêmica para Chefe e Subchefe do Departamento de Engenharia Mecânica. Foi vencedora a chapa única INOVAÇÃO MECÂNICA, formada pelos Professores Alexandre Santos Francisco e Alexandre Furtado Ferreira que obteve 71,68 (setenta e um vírgula sessenta e oito) % dos pontos possíveis no pleito.

GLÁUCIO SOARES DA FONSECA

Presidente da CEL

#####

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA E NÃO BOLSISTA
Programa de Educação Tutorial Institucional
ProPET–Elétrica

O Programa de Educação Tutorial Institucional ProPET (ProPET–Elétrica) torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições ao processo seletivo de discentes, para provimento de **até 04 bolsistas e até 04 acadêmicos não bolsistas** para integrarem o novo Grupo do Programa de Educação Tutorial Institucional – ProPET UFF, Edital **ProPET 2011-UFF/PROGRAD/CAEG** n.º 01/2011. As vagas de bolsistas e não bolsistas são destinadas a alunos de graduação do curso de Engenharia Elétrica da Universidade Federal Fluminense, Campus Niterói.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O ProPET constitui-se em um programa de educação tutorial desenvolvido em grupos organizados a partir de cursos de graduação das instituições de ensino superior do País, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, que tem por objetivos:

- a) desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- b) contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação;
- c) estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;
- d) formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país;
- e) estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

II. DOS OBJETIVOS

O ProPET-ELÉTRICA apresenta como principal objetivo a criação de um ambiente de interação entre docentes, servidores técnico-administrativos e discentes que promova a formação abrangente e de qualidade acadêmica dos alunos de graduação envolvidos direta ou indiretamente com o programa, fortalecendo valores que primem pela cidadania, pela responsabilidade social de todos os participantes e pela melhoria do curso de graduação em Engenharia Elétrica. Para atendimento do objetivo geral motivador da criação do ProPET-ELÉTRICA os seguintes objetivos devem ser atendidos:

- Desenvolvimento de novas práticas e experiências pedagógicas no âmbito do curso de graduação em Engenharia Elétrica;
- Desenvolvimento de ações que procurem a integração entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Atuação dos bolsistas como agentes multiplicadores, disseminando novas idéias e práticas entre o conjunto de alunos do curso;
- Interação dos bolsistas do ProPET-ELÉTRICA com os corpos docente e discente da UFF em todos os níveis (graduação e pós-graduação);
- Participação em atividades características de programas de pós-graduação, tais como participação e apresentação de trabalhos científicos em Seminários e Congressos Científicos;

- Desenvolvimento de atividades que promovam o contato dos bolsistas e demais alunos do curso com a realidade social em que eles estão inseridos, estimulando o desenvolvimento de uma consciência do papel do aluno/curso/IES perante a sociedade;
- Desenvolvimento de ações coletivas capacitando o aluno na execução de trabalho em grupo;
- Facilitação do domínio dos processos e métodos gerais e específicos de investigação, análise e atuação na área de Engenharia Elétrica;
- Envolvimento dos bolsistas em tarefas e atividades que propiciem o “aprender fazendo e refletindo sobre”;
- Discussão de temas éticos, sócio-políticos, científicos e culturais relevantes para o país e/ou para o exercício profissional e para a construção da cidadania;
- Promoção da integração da formação acadêmica com a futura atividade profissional através da interação constante com o futuro ambiente profissional;
- Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão para entendimento dos três eixos principais de atuação da Universidade.

III. DAS VAGAS

- a) Serão oferecidas **ATÉ 04 VAGAS** para **bolsistas** no programa ProPET-ELÉTRICA;
- b) Serão oferecidas **ATÉ 04 VAGAS** para **não bolsistas** no ProPET-ELÉTRICA;
- c) O estudante **bolsista** do grupo ProPET-ELÉTRICA receberá mensalmente uma bolsa no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

IV. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

Poderá ser bolsista de grupo PROPET-ELÉTRICA o estudante de graduação do curso de Engenharia Elétrica da UFF que atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado como estudante de graduação no curso de Engenharia Elétrica da UFF, campus Niterói, cursando do 2º ao 5º semestre. Alunos matriculados no 1º semestre podem concorrer somente às vagas de não-bolsista;
- b) não ser bolsista de qualquer outro programa;
- c) apresentar bom rendimento acadêmico com Coeficiente de Rendimento Escolar maior ou igual a 6,0;
- d) ter disponibilidade para dedicar vinte horas semanais às atividades do programa.

V. DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA E NÃO BOLSISTA

São deveres dos estudantes bolsistas e não bolsistas do Grupo ProPET-ELÉTRICA:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do ProPET-ELÉTRICA;
- b) participar de todas as atividades programadas;
- c) participar durante a sua permanência no ProPET-ELÉTRICA em atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) manter bom rendimento no curso de graduação;

- e) contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes da IES;
- f) publicar ou apresentar em evento de natureza científica um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;
- g) fazer referência a sua condição de bolsista ProPET-ELÉTRICA ou bolsista voluntário nas publicações e trabalhos apresentados;
- h) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso;
- i) cumprir 20 horas semanais de atividades, conforme horários preestabelecidos;
- j) preencher e assinar regularmente o Registro de Frequência Mensal e entregá-lo ao tutor do programa ProPET-ELÉTRICA até o último dia útil do mês;
- l) apresentar relatório final das atividades desenvolvidas ao tutor do programa ProPET-ELÉTRICA, até 10 (dez) dias após o término do semestre letivo ou data previamente estipulada;
- m) Os acadêmicos não-bolsistas estarão sujeitos aos mesmos requisitos de ingresso e permanência exigidos para os acadêmicos bolsistas, inclusive quanto à participação no processo seletivo e às atribuições do acadêmico bolsista.

VI - DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE BOLSISTA E NÃO BOLSISTA:

Será desligado do Grupo ProPET-ELÉTRICA o estudante bolsista e não bolsista nas seguintes situações:

- a) conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono de curso de graduação;
- b) desistência das atividades petianas;
- c) rendimento escolar insuficiente;
- d) acumular duas reprovações em disciplinas após o seu ingresso no ProPET-ELÉTRICA;
- e) descumprimento das obrigações junto às pró-reitorias de graduação, extensão e pesquisa, ou equivalentes;
- f) descumprimento dos deveres previstos;
- g) prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do ProPET-ELÉTRICA ou com o ambiente universitário.

VII. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo de bolsista e não bolsista serão realizadas no período de **09 a 18 de novembro de 2011**, das 08h30min às 11h00min. e das 15h00min. às 17h00min. no seguinte local:

Escola de Engenharia, Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, Rua Passo da Pátria, 156, Sala 210, Bloco D, São Domingos, Niterói.

Para inscrever-se o candidato deve preencher requerimento específico disponível no local de inscrição (conforme Modelo ANEXO 1) e apresentar os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar atualizado e constando a matrícula no período 2/2011;
- b) Curriculum Vitae;
- c) Carta de Intenção (Modelo no ANEXO 2);

- d) Cópia da Carteira de Identidade;
- e) Cópia do CPF.
- f) Ficha de Cadastro de Credores – Bolsa (ANEXO 3)

VIII. DO PROCESSO SELETIVO

1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será constituída por quatro (04) Professores do Curso de Engenharia Elétrica, incluído o Tutor, designados pelo Diretor da Escola de Engenharia da UFF.

2. DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo para o Grupo PROPET-ELÉTRICA será realizado no dia **23 de novembro de 2011** e será composto pelas seguintes etapas:

- a) Análise de Currículo, conforme critérios estabelecidos neste edital;
- b) Análise da Carta de intenção (Anexo 2);
- c) Entrevista individual a ser realizada na **sala da Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica (sala 210, Bloco D) a partir das 10h00min do dia 23 de novembro de 2011**. A programação das entrevistas será feita em ordem alfabética a partir da lista de pré-selecionados. Esta programação será divulgada no mural da Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica no dia 23 de novembro de 2011;
- d) Avaliação do histórico escolar a partir do Coeficiente de Rendimento Escolar.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

A atribuição das Bolsas PROPET aos acadêmicos de Engenharia Elétrica será de competência da Comissão de Seleção, mediante avaliação específica, atribuindo grau de 0 (zero) a 10 (dez), segundo os seguintes critérios:

- a) Clareza, coerência e objetividade na expressão escrita apresentada na carta de intenção;
- b) Clareza, coerência e objetividade na expressão oral, no decorrer da entrevista individual;
- c) Desempenho acadêmico avaliado a partir do histórico escolar;
- d) Avaliação do Curriculum Vitae;
- e) O candidato que não apresentar os documentos exigidos no momento da inscrição e/ou não comparecer a entrevista estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados com a classificação final dos candidatos será realizada no dia 24 de novembro de 2011 às 14h00min no mural do curso de graduação em Engenharia Elétrica.

Os candidatos classificados até ao 4º lugar serão nomeados bolsistas e os que ficarem entre o 5º e 8º lugares serão nomeados não-bolsistas (voluntários), referendados pelo Comitê Local de Acompanhamento dos Grupos PET UFF. Os demais alunos classificados estarão habilitados a participar do PROPET-ELÉTRICA em função da criação de novas vagas (bolsistas e não-bolsistas) e/ou desistência de alunos participantes do PROPET-ELÉTRICA. O resultado deste processo seletivo tem validade de seis meses, a contar da data de divulgação dos resultados, podendo ser prorrogado por mais seis meses a critério da Comissão de Seleção.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos a este edital serão julgados pela Comissão de Seleção, sendo as decisões desta comissão soberanas, irrecorríveis e irrevogáveis.

Niterói, 08 de novembro de 2011.

MARCIO ZAMBOTI FORTES
Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica (TGE)
#####

ANEXO 1

**FORMULÁRIO PARA CADASTRO EM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL
INSTITUCIONAL – ProPET UFF**

DADOS BÁSICOS

→CPF:		→NOME:											
→NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:		MUNIC. NATURALIDADE:									
→DATA DE NASCIMENTO:		→SEXO: []		1 – Masculino 2 - Feminino		ESTADO CIVIL: []		1 – Casado 2 – Desquitado 3 - Divorciado		4 – Viuvo. 5 – Solteiro 6 – União Est.			
→TIPO : []		1 – Bolsista 2 - Tutor		→NOME DA MÃE									
DADOS DO CURSO													
CURSO				INÍCIO (MM/AAAA)				FIM (MM/AAAA)					
DOCUMENTAÇÃO →(Preencher todos os campos)													
NÚMERO		DATA DE EXPEDIÇÃO:		O. EXPED.:		UF		TIPO []		1 – RG; 2 – CNH 3 – CTPS		4 – NIS 5 – PIS 6 – TIT.ELE	
ENDEREÇO →(Preencher todos os campos)													
CEP:			LOGRADOURO:										
NÚMERO		COMPLEMENTO:				BAIRRO:							
UF:		MUNICÍPIO:						TIPO: []		1 – Residencial 2 – Comercial 3 – Descanço			
DADOS PARA CONTATO													
NR	DDD	NÚMERO			TIPO (Residencial, Celular, Comercial, Recado)								
→ 1													
2													
→e-mail					e-mail ALTERNATIVO								
PROGRAMA →(Preencher todos os campos)													
PROGRAMA:					INÍCIO DA VINCULAÇÃO			FIM DA VINCULAÇÃO					
LOCAL DE ATUAÇÃO					ATENÇÃO: Os campos marcados com (→) devem ser obrigatoriamente preenchidos para conclusão do cadastro; As inclusões de bolsistas devem ser encaminhadas com pelo menos 15 dias de antecedência ao início das atividades do aluno no grupo.								
UF		MUNICÍPIO											
AG. PREFERENCIAL DO BB PARA CRÉDITO													
CÓDIGO		MUNICÍPIO											
Declaro que este formulário de inscrição contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela Instituição para avaliá-lo e comprometo-me a cumprir os regulamentos do programa ProPET-UFF. Declaro, ainda, que não sou bolsista de qualquer outro programa.													
→DATA E ASSINATURA DO BOLSISTA													

ANEXO 2**MODELO DA CARTA DE INTENÇÃO**

A Carta de Intenção deve conter o seguinte cabeçalho:

SELEÇÃO ProPET-ELÉTRICA – CURSO DE ENGENHARIA ELÉTRICA – UFF 2011

NOME:

MATRÍCULA:

DATA:


1. O corpo da Carta de Intenção deverá conter, no máximo, 03 páginas;

2. Ao final, a Carta deverá estar assinada;

3. A carta de intenção deve conter respostas as seguintes perguntas:

- Quem é você?
- Quais são seus objetivos em ser um estudante do ProPET-ELÉTRICA?
- O que motiva você a conseguir a bolsa ProPET-ELÉTRICA?
- Argumente porque você é o candidato adequado para o programa ProPET-ELÉTRICA?
- Como você vai se dedicar ao programa ProPET-ELÉTRICA e como conciliará com as demais atividades acadêmicas?
- Como é para você trabalhar em grupo?
- Como você vislumbra seu crescimento acadêmico após participar do ProPET-ELÉTRICA?
- Destaque três virtudes acadêmicas e/ou pessoais que o qualificam para o ProPET-ELÉTRICA.

ANEXO 3

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL		1	1 - Inclusão	Data de Emissão	Num. Doc.
	CADASTRO DE CREDITORES- BOLSA			2 – Alteração		
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE						
NOME:						
MATRICULA UFF		CPF			NASCIMENTO	
Endereço- telefone e e-mail						
ENDEREÇO			CIDADE		UF	CEP
Domicílio Bancário						
NºBanco	Nome do Banco	Agência	Nome da Agência	Praça de Pagamento	Conta Corrente	
Assinatura						

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA
EDITAL DE SELEÇÃO****NÍVEL: MESTRADO
ANO: 2012**

O Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da Coordenação de Pós-graduação Stricto Sensu em Engenharia Metalúrgica faz saber que estarão abertas, de 06 a 24 de fevereiro de 2012, (primeiro semestre) e de 06 a 24 de agosto (segundo semestre), as inscrições para seleção do Curso de Mestrado em Engenharia Metalúrgica, criado em 24/11/93, pela Resolução nº 165/93, do Conselho Universitário.

1. Das áreas de concentração

- Simulação de Processos e Fenômenos;
- Processamento e Caracterização de Materiais;

2. Dos candidatos

Poderão candidatar-se os seguintes graduados:

Engenheiros Metalúrgicos, de Materiais, Mecânicos, Químicos ou Civis, como também Físicos, Químicos, Matemáticos e áreas afins, condicionados à análise da Comissão de Seleção.

Demais graduados poderão ser aproveitados, dependendo de análise caso a caso, feita pela Coordenação.

3. Dos documentos necessários

3.1. Cópia da carteira de identidade

3.2. Cópia do CPF

3.3. Curriculum vitae

3.4. Cópia do histórico escolar

3.5. Cópia do diploma ou declaração de conclusão de curso graduação. Os títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução 18/2002 CEP de 20/02/2002, que dispõe sobre aceitação destes títulos.

3.6. Declaração de disponibilidade de tempo integral para realização do curso.

3.7. A matrícula estará condicionada, em caso de aprovação, à apresentação do diploma de graduação reconhecido.

4. Calendário

1º semestre	
Inscrições	06 a 24 de fevereiro
Prova de Inglês / Entrevista	29 de fevereiro de 2012 - 9 h / 10 h
Divulgação dos resultados	01 de março
Inscrição em Disciplinas	27 de fevereiro a 02 de março
Aulas	05 de março a 25 de maio
	04 junho a 24 de agosto

2º semestre	
Inscrições	06 a 24 de agosto
Prova de Inglês / Entrevista	29 de agosto de 2012 - 9 h / 10 h
Divulgação dos resultados	30 de agosto
Inscrição em Disciplinas	27 a 31 de agosto
Aulas	03 de setembro a 23 de novembro

5. Local de Inscrição

Os candidatos podem se inscrever na Coordenação de Pós-graduação, por correspondência a ela endereçada, ou pela Internet:

Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - EEIMVR/UFF
Av. dos Trabalhadores 420 - Vila Santa Cecília
Cep.27.255-125, Volta Redonda, RJ
Tel/Fax.: (024) 2107 3742

Email: coord@metal.eeimvr.uff.br

Site: www.ppgem.uff.br

6. Número de vagas

O número total de vagas é 30 (trinta) por semestre, sendo 25 (vinte e cinco) para candidatos nacionais e 5 (cinco) para candidatos estrangeiros. Não havendo candidatos estrangeiros, as vagas correspondentes poderão ser aproveitadas por candidatos nacionais.

7. Bolsas de estudo

Poderão ser concedidas bolsas de estudos para os alunos selecionados, segundo critérios definidos pelo Colegiado e de acordo com a oferta de bolsas dos órgãos de fomento (CAPES, CNPq e FAPERJ) ou através de convênios com empresas. É requerido regime de dedicação exclusiva dos bolsistas.

8. Da seleção

A seleção dos candidatos é composta pela avaliação efetuada pela Comissão de Seleção em três fases:

1ª. Documentação solicitada – exame da participação acadêmica, profissional, publicações e comprovação das informações prestadas.

2ª. Prova de Inglês - nela o candidato deverá demonstrar, através de textos técnicos, conhecimento e capacidade para leitura e compreensão dos mesmos.

3ª. Entrevista com a Comissão de Seleção – análise do perfil do candidato, experiência profissional, expectativa em relação ao curso de Pós-graduação e aos projetos apresentados.

9. Dos critérios de aprovação e classificação

O grau mínimo para aprovação na seleção será igual a 6,0 (seis).

A classificação dos candidatos será baseada nos graus atribuídos à análise do histórico escolar, curriculum vitae, entrevista e prova de Inglês. O resultado da entrevista será eliminatório.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2011.

JAYME PEREIRA DE GOUVÊA

Coordenador de Pós-graduação Industrial em Engenharia Metalúrgica

#####

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA

Diretora da Escola de Engenharia

Metalúrgica de Volta Redonda

#####

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METALÚRGICA
EDITAL DE SELEÇÃO****NÍVEL: DOUTORADO
ANO: 2012**

O Diretor da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, através da Coordenação de Pós-graduação Stricto Sensu em Engenharia Metalúrgica faz saber que estarão abertas a partir de 06 de fevereiro de 2012 em sistema de fluxo contínuo, as inscrições de candidatos à seleção do Curso de Doutorado, criado em 01/03/2000, pela Resolução nº 256/2003, do Conselho Universitário.

1. Das áreas de concentração

- Simulação de Processos e Fenômenos;
- Processamento e Caracterização de Materiais;

2. Das vagas

São 20 (vinte) vagas por semestre, das quais 5 (cinco) vagas estão reservadas para candidatos estrangeiros. Caso essas vagas para estrangeiros não sejam preenchidas, serão ocupadas por candidatos brasileiros natos. Não havendo candidatos estrangeiros, as vagas correspondentes poderão ser aproveitadas por candidatos nacionais. As vagas serão preenchidas através do processo seletivo entre os candidatos inscritos, e são destinadas aos candidatos de formação acadêmica em Engenharia Metalúrgica, de Materiais, Mecânica, Química ou Civil, como também Física, Química, Matemática e áreas afins, condicionados à análise da Comissão de Seleção com pós-graduação **stricto sensu** nas mesmas áreas de formação acadêmica. O número total de vagas não será necessariamente preenchido.

3. Dos documentos necessários**3.1.** Cópia da carteira de identidade**3.2.** Cópia do CPF**3.3.** Curriculum vitae**3.4.** Cópia do histórico escolar**3.5.** Cópia do diploma ou declaração de conclusão de curso graduação. Os títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes na Resolução 18/2002 CEP de 20/02/2002, que dispõe sobre aceitação destes títulos.**3.6.** Declaração de disponibilidade de tempo integral para realização do curso.**3.7.** Duas cópias autenticadas do diploma ou do certificado de conclusão de curso de pós-graduação **stricto sensu** reconhecido pelo MEC.

Os títulos obtidos no exterior deverão cumprir exigências constantes da resolução N° 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal Fluminense.

A matrícula estará condicionada, em caso de aprovação, à apresentação do diploma de graduação reconhecido.

4. Local de Inscrição

Os candidatos podem se inscrever na Coordenação de Pós-graduação, por correspondência a ela endereçada, ou pela Internet:

Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - EEIMVR/UFF
Av. dos Trabalhadores 420 - Vila Santa Cecília
Cep.27.255-125, Volta Redonda, RJ
Tel.Fax.: (024) 2107 3742
Email: coord@metal.eeimvr.uff.br
Site: www.ppgem.uff.br

5. Bolsas de estudo

Poderão ser concedidas bolsas de estudos para os alunos selecionados, segundo critérios definidos pelo Colegiado e de acordo com a oferta de bolsas dos órgãos de fomento (CAPES, CNPq e FAPERJ) ou através de convênios com empresas. É requerido regime de dedicação exclusiva dos bolsistas.

6. Da seleção

A seleção dos candidatos é composta pela avaliação efetuada pela Comissão de Seleção em três fases:

1ª. Documentação solicitada – exame da participação acadêmica, profissional, publicações e comprovação das informações prestadas.

2ª. Apresentação de um Projeto de Tese.

O Projeto de Tese de Doutorado deverá ser redigido em língua portuguesa contemplando obrigatoriamente os seguintes itens:

- Introdução ao Tema;
- Justificativa;
- Objetivos;
- Bibliografia.

Na folha de rosto, deverá constar a identificação do candidato com a indicação da subárea ou linha de pesquisa a que está concorrendo.

3ª. Entrevista com a Comissão de Seleção – análise do perfil do candidato, experiência profissional, expectativa em relação ao curso de Pós-graduação e aos projetos apresentados.

7. Dos critérios de aprovação e classificação

Consideram-se aprovados os candidatos recomendados pela comissão de seleção, de acordo com os critérios mencionados no item 6 deste edital.

A classificação dos candidatos será baseada nos graus atribuídos à análise do histórico escolar, curriculum vitae, entrevista e prova de Inglês. O resultado da entrevista será eliminatório.

- Divulgação de Resultados

O resultado final da seleção será divulgado no prazo máximo de um mês a partir da apresentação do projeto de tese, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação.

- Matrícula e Inscrição em Disciplinas

As datas para a matrícula e a inscrição em disciplinas serão informadas na ocasião da divulgação dos resultados.

Volta Redonda, 21 de novembro de 2011.

JAYME PEREIRA DE GOUVÊA
Coordenador de Pós-graduação Industrial em Engenharia Metalúrgica
#####

SALETE SOUZA DE OLIVEIRA
Diretora da Escola de Engenharia
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

EDITAL 2012

O Colegiado do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu (Nível de Especialização) em Cirurgia Geral** faz saber que estão abertas às inscrições para o concurso de seleção para preenchimento de vagas referentes ao 1º. Semestre de 2012, na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade (curso auto-sustentável)
Brasileiros	Estrangeiros	Diploma de Graduação em Medicina	01/02/2012	2 anos 3.900 h	R\$ 250,00	Sem custo
01	01					

1.1. Habilitação de Candidatos ao Concurso

- Podem concorrer candidatos brasileiros, natos ou naturalizados, e candidatos estrangeiros.
- O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou temporário de estudante obtido perante o Consulado Brasil em seu país.
- Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CELP-Bras).

2. Inscrição

2.1. Local - Rua Marques do Paraná 303, Centro - Niterói - RJ – Hospital Universitário Antônio Pedro – 2º andar – Secretaria da Faculdade de Medicina - CEP: 24.033-900 -Tel.: (0xx21) 2629-9294 e 2629-9015

2.2. Horário - 09h00min às 17h00min horas

2.3. Período – 01 a 21 de novembro de 2011.

2.4. Documentação

2.4.1. Ficha de inscrição;

2.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau;

2.4.3. Histórico escolar;

2.4.4. Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país);

2.4.5. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados;

2.4.6. Duas fotos 3 X 4; e

2.4.7. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 250,00.

Endereço eletrônico para obtenção da GRU:

https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados dos campos a serem preenchidos na GRU

- **UG:** 153056
- **Gestão:** 15227
- **Nome da unidade:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
- **Recolhimento Código:** 28832-2
- **Descrição do recolhimento:** Serviços Educacionais
- **Número de referência:** (código curso no DCF) 0250158150
- **Competência:** Mês de pagamento da taxa (mm/aaaa)
- **Vencimento:** data de pagamento da taxa (dd/mm/aaaa)
- **CPF do contribuinte:** digitar número do candidato
- **Nome do Contribuinte:** digitar nome do candidato
- **Valor principal:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
- **Valor Total:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) (repetir valor principal)

Imprimir e pagar no Banco do Brasil.

3. Instrumentos de Seleção

3.1. Prova Multimídia (Análise de Casos Clínicos) (peso 7)

3.2. Entrevista e Análise do Currículo Vitae (peso 3)

Observações:

a) A nota mínima de aprovação em cada etapa do processo de seleção será 7,0 (sete), sendo observado o critério eliminatório e classificatório;

b) O resultado final será a média ponderada das etapas acima mencionadas.

4. Data e Local da Prova

4.1. Local - Faculdade de Medicina: Rua Marquês do Paraná, 303, 2º andar – Centro – Niterói. Prédio Principal do Hospital Antônio Pedro.

4.2. Datas das Provas -

4.2.1. Prova MULTIMÍDIA: 12 de dezembro de 2011 às 10:00 horas, em local a ser divulgado.

4.2.2. Entrevista e Análise do Currículo Vitae: 15 de dezembro de 2011 às 10:00 horas, em local a ser divulgado.

5. Matrícula

5.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

6. Conteúdo Programático

- Paciente cirúrgico, indicação, risco e oportunidade operatória;
- Resposta endócrina e metabólica ao trauma;
- Cicatrização de feridas;
- Infecções cirúrgicas, traumatismo em geral;
- Choque;
- Tumores em geral;
- Pré e Pós-operatórios e complicações pós-operatórias;
- Hérnias inguinais, femorais, umbilicais, internas e hérnias diafragmáticas;
- Cistos, fístulas e tumores no pescoço;
- Cirurgia da tireóide e das paratireóides;
- Abdome agudo cirúrgico, traumático e inflamatório;
- Cirurgia do pâncreas e do baço;
- Hipertensão porta; cirurgia do fígado;
- Tumores abdominais;
- Cirurgia do estômago e duodeno, das vias biliares, do esôfago, do colo, reto e ânus.

7. Disposições gerais

7.1. Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade e o comprovante de inscrição.

7.2. Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início.

7.3. As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.

7.4. A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.

7.5. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.

7.6. As provas de seleção terão a coordenação e a responsabilidade do Coordenador do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Cirurgia Geral.

7.7. Os resultados serão válidos somente para as provas de seleção a que se refere o presente Edital

7.8. Os candidatos que tiverem sua inscrição INDEFERIDA na análise dos documentos exigidos e os candidatos NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 30 dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Pós-Graduação da Faculdade de Medicina da UFF e pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Cirurgia Geral.

Niterói 21 de julho de 2011.

FRANCISCO JOSÉ SANTOS MAIA
Coordenador do Curso de PG lato sensu em Cirurgia Geral
#####

EDITAL 2012

O Colegiado do **Curso de Enfermagem do Trabalho** faz saber que estarão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes a abertura de turma 2012 no curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” (nível de Especialização), na forma deste Edital.

1. DO CURSO:

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)
Brasileiros	Estrangeiros	Graduados em Enfermagem	07/01/2012 Turmas aos sábados quinzenalmente	Jan/2012 a Dez/2012	Taxa de matrícula no valor de R\$ 400,00 (dez/2011) + 12 parcelas de R\$ 400,00 jan/2012 a dez/2012
35	1				

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2. A abertura de turma condiciona-se à matrícula de pelo menos **25 alunos**.

2. DA INSCRIÇÃO:**2.1. LOCAL:**

Curso	Local da inscrição
Enfermagem do Trabalho	Inscrições On-line: www.uff.br/enfermagemdotrabalho , após a inscrição online, entrega da documentação na secretaria da Pós-Graduação Rua Dr. Celestino, 74, 6º andar/ Sala 64. Centro – Niterói – RJ CEP: 24.020-091 / Tel.: (021) 2629-9484

2.2. HORÁRIO (entrega da documentação na secretaria):

14 às 17 horas.

2.3. PERÍODO:

29 e 30/11/2011 e 01 e 02/12/2011

2.4. DOCUMENTAÇÃO:

- Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação;

Obs.: A coordenação esclarece que em face à demora na emissão de Diploma por algumas Instituições de Ensino Superior receberá, provisoriamente, comprovante de conclusão do curso superior onde conste a data da colação de grau e o ato de reconhecimento do curso até que o mesmo tenha sido emitido ou declaração assegurando de que o mesmo estará concluído até a data da matrícula.

O aluno só receberá o certificado de conclusão do curso de Especialização tendo apresentado o diploma de graduação.

- Fotocópia da carteira do Conselho Regional de Enfermagem ou franquias provisórias;
- Fotocópia do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país);
- Fotocópia da carteira de identidade;

- Curriculum Vitae resumido (identificação, experiência profissional, produção científica, no máximo de 02 páginas). Anexar comprovantes declarados;
- Duas fotos 3 X 4, identificadas no verso;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser recolhida em:

BANCO DO BRASIL –**3. DA SELEÇÃO:**

3.1. Análise do Curriculum Vitae.

3.2. Entrevista estruturada (manuscrita).

Observação:

- a) A nota mínima de aprovação em cada etapa do processo de seleção será **7,0** (sete), sendo observado o critério eliminatório e classificatório.
- b) O resultado final será a média aritmética das etapas acima mencionadas.

3.3. DATA E LOCAL DA ENTREVISTA:

- **10/12/2011 de 10 às 13h**
- **Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa - 5º andar – Sala 54 e 55.**

3.4. RESULTADOS:

- **12/12/2011** (Somente on-line, no site do curso: www.uff.br/enfermagemdotrabalho).

3.5. MATRÍCULA:

- **13 a 16/12/2011 e 19 e 20/12/2011 no horário de 14 às 17h.**

Local: Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa: Rua Dr. Celestino, 74 / 6º andar/ sala 64
Centro – Niterói /RJ – CEP: 24.020-091

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1.** As inscrições serão feitas através do preenchimento da ficha de inscrição disponibilizada no site: www.uff.br/enfermagemdotrabalho. A confirmação da inscrição se dará pela entrega das documentações exigidas e do comprovante da taxa de inscrição no valor de R\$100,00, a ser entregue na secretaria do curso no período da inscrição. Não haverá devolução da taxa de inscrição e/ou de matrícula.
- 4.2.** Não será permitido o ingresso do candidato ao local da entrevista, sem o documento de identidade e o documento de inscrição.
- 4.3.** Não será permitida a inscrição de alunos sem o certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em enfermagem.
- 4.4.** A aprovação/classificação final dos candidatos será fornecida pela banca de avaliação do curso através de sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.
- 4.5.** Os resultados somente serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

- 4.6. A seleção será de responsabilidade da Coordenação do Curso.
- 4.7. Os candidatos que tiverem sua inscrição INDEFERIDA na análise dos documentos exigidos e os candidatos NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 30 dias, a contar da data da divulgação do resultado final, para a retirada dos documentos apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.
- 4.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso Enfermagem do Trabalho.

LINDA NICE GAMA
Coordenadora
#####

EDITAL**XXIII Curso de Especialização “lato sensu” (360 h)
em Educação Física Escolar**

O Departamento de Educação Física e Desportos da Universidade Federal Fluminense torna público, a todos os interessados e nos termos do presente edital, que estarão abertas as inscrições com vista à seleção para o XXIII Curso de Especialização “lato sensu”, **360 horas**, em “Educação Física Escolar”, a partir do dia **24 de OUTUBRO de 2011, até dia 30 de NOVEMBRO de 2011.**

Não há taxa de inscrição, matrícula ou mensalidade.

1. Das vagas:

Para este Curso são oferecidas **22** vagas. As aulas serão ministradas **às terças e quintas-feiras no horário de 14 às 18 horas.**

2. Da qualificação exigida aos candidatos:

Licenciatura em Educação Física.

3. Das inscrições:

Prazo: As inscrições estarão abertas no período de **24 de outubro à 30 de novembro de 2011.**

Local: Departamento de Educação Física e Desportos

Campus do Gragoatá

Rua Visconde do Rio Branco, S/N (UFFÃO)

Centro – Niterói – R.J. 24210-200

Tel: 2629-2809 ou 2629-2810

Horário: 2ª, 4ª e 6ª feira de 10 às 16 horas.

3ª e 5ª feira de 10 às 20 horas.

O candidato deverá apresentar toda documentação exigida no ato da inscrição.

Documentação: **(trazer fotocópia e documento original para efeito de autenticação)**

- a) Diploma de conclusão de curso de licenciatura em educação física (**não serão aceitas declarações ou certificados de conclusão**),
- b) C.P.F.,
- c) Carteira de Identidade e
- d) Fornecer 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.

A falta de qualquer um dos documentos nos prazos solicitados implica na não caracterização da inscrição do candidato com vistas à seleção.

Para completar sua inscrição o/a candidato/a deverá:

1. Para comprovação de trabalho docente:

1) Se professor/a de educação física da rede pública, trazer xerox e original do contracheque. O contracheque deve ser do segundo semestre de 2011. No caso de professor recém admitido que ainda não tenha recebido contracheque trazer documentação oficial que comprove a posse;

2) Se professor/a de escola particular trazer carteira de trabalho (xerox da página do contrato) e declaração da escola (datada, atualizada, a partir de agosto de 2011) de que leciona educação física na escola.

A falta desta documentação implica na não pontuação do candidato no item relacionado à experiência docente.

- a) Preencher a ficha de inscrição (modelo fornecido pelo Departamento)
- b) Preencher o formulário do currículo vitae (também fornecido pelo departamento).
Para comprovação do currículo vitae:

Frequência a cursos, congressos e afins: fotocópia **acompanhada do original** das declarações de participação. Obs: os originais serão conferidos e devolvidos no ato da inscrição.

4. Do processo de Seleção:

Serão selecionados/as **22 candidatos/as**.

Só haverá seleção para a turma se o número de candidatos inscritos exceder o número de vagas.

Quando a seleção for necessária, ela se processará pela avaliação do currículo vitae (fornecido pelo Departamento), a qual seguirá os seguintes critérios de pontuação:

A. Tempo de Formado:

Pontuação por ano de formado: quem se formou em 2011 receberá um ponto; a partir daí receberá mais um ponto por ano, até o limite máximo de 11 pontos.

B. Magistério na Educação Básica:

A pontuação para a rede pública é de 20 pontos (quando estatutário, sendo contrato temporário: 15 pontos) e, em estabelecimento particular: 15 pontos. Esta diferenciação é resultante da nossa posição em favor do ensino público, universal e de qualidade.

C. Participação em Eventos: Cursos, seminários, congressos e similares

Receberão pontos títulos sobre Cursos, Seminários, Congressos, Encontros etc nas áreas de Educação Física e exclusivamente em entidades reconhecidas oficialmente tais como: Universidades, Sindicatos, Federações e etc, nos últimos cinco anos (limite de aceitação: janeiro de 2007). Cada título vale 01 (um) ponto. A pontuação máxima é de 05 (cinco) pontos, seja qual for o número de títulos apresentados.

Não valem títulos de participação em eventos esportivos.

Em caso de empate será dada preferência:

- 1) a favor de quem receber mais pontos no item tempo de formado;
- 2) persistindo o empate a favor da maior pontuação no item “participação em eventos” e
- 3) se ainda necessário por sorteio, a ser realizado no Departamento na data e hora previstas para a divulgação dos resultados.

O Departamento reserva 02 (duas) vagas para alunos que tiverem trancado matrícula em cursos anteriores sem prejuízo das vagas disponíveis para o processo de seleção.

5. Divulgação dos resultados:

Local: Sede do Departamento de Educação Física

Dia: **12 de dezembro de 2011.**

Hora: **11 horas**

A listagem completa dos candidatos selecionados, em ordem alfabética e sem a pontuação, estará disponível no quadro de avisos do Departamento e na página do GEF na Internet na data estipulada para divulgação. Estará também afixada uma listagem dos 05 (cinco) primeiros não selecionados, por ordem de classificação, para preenchimento de vagas que porventura sejam geradas por desistências. A secretaria dispõe de listagem completa, inclusive com a pontuação, para que o candidato que assim o desejar tenha acesso ao seu resultado.

6. Recurso: aos que desejarem entrar com recurso sobre o resultado final do processo de seleção, o prazo máximo é de 24h, após a divulgação do resultado. Ou seja, **até 11 horas do dia 13 de dezembro.**

O resultado do recurso sairá no prazo máximo de 24h, após o encerramento desse prazo. Ou seja, **até 11 horas do dia 14 de dezembro.**

7. Da matrícula:

Local: Departamento de Educação Física / UFF

Dias: **14 e 15 de dezembro de 2011.**

Horário: **das 11 às 17 horas**

A não realização da matrícula no prazo estipulado será entendida como desistência, sendo convocado o(s) próximo(s) classificado(s) para a turma.

Preenchimento das vagas

Local: Departamento de Educação Física / UFF.

1ª vaga: dia 16 de dezembro de 2011 das 10:00 às 11:00 horas

2ª vaga: dia 16 de dezembro de 2011 das 11:00 às 12:00 horas

3ª vaga: dia 16 de dezembro de 2011 das 12:00 às 13:00 horas

4ª vaga: dia 16 de dezembro de 2011 das 13:00 às 14:00 horas

5ª vaga: dia 16 de dezembro de 2011 das 14:00 às 15:00 horas

8. Das disposições gerais:

Nenhuma inscrição será aceita antes ou depois do prazo estabelecido para as inscrições. Havendo necessidade, o candidato pode inscrever-se e / ou matricular-se por procuração, **sendo necessário um documento específico para este fim** e a identificação do procurador.

O/A candidato/a selecionado/a e matriculado/a que não comparecer na primeira semana de aulas terá sua matrícula, automaticamente, cancelada.

A concretização da inscrição subentende que o candidato conhece e está de acordo com o presente edital.

Os candidatos não selecionados têm um prazo de 40 (quarenta) dias, a partir da data de homologação dos resultados da seleção do curso, para retirarem os documentos que forneceram para a inscrição, na secretaria do Departamento. Para os cinco primeiros candidatos não classificados o prazo para retirada da documentação fornecida para inscrição será contado a partir do dia marcado para o início das aulas.

O calendário previsto para o XXIII Curso é de: três (03) semestres letivos, a partir de março de 2012, conforme o calendário acadêmico da Universidade Federal Fluminense. Havendo necessidade, para a conclusão do trabalho de conclusão do curso (TCC), poderá haver prorrogação de mais três (03) semestres letivos.

O Colegiado do Curso poderá baixar instruções complementares para a realização deste processo de seleção e para as matrículas bem como decidir sobre os casos omissos.

Niterói, 06 de setembro de 2011.

ROSA MALENA DE ARAÚJO CARVALHO

Coordenadora do Curso

#####